



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 10/2024

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK **Data da Solicitação:** 19/02/2024
Organograma: 0200400004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORES.

Justificativa:**Observações:****Desdobramento:****Fundamento Legal:****Justificativa Valores:****Prazo Execução:****Modalidade:**

Itens solicitados:

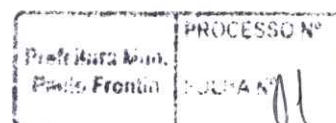
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340451-1	24.000,00	KM	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.	8,9920	215.808,00
2	340452-1	32.000,00	KM	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE	8,9920	287.744,00

Preço Total: 503.552,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
65 - 02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001	1,00

Processo Adm. 09



Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024.

Michelle Regina Potuk
Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
SECRETARIA (Unidade/Setor/Departamento):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Responsável pela Demanda:	Michelle Regina Potuk
Cargo:	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
E-mail: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br	Telefone: (42)999318359
1. Objetivo: Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.	
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição. A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024. Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208). Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele	

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º).

Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infante-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).

3. Descrição e quantidades: Esta solicitação de demanda contempla 02 linhas para transporte escolar.

01 ônibus de 50 lugares o qual percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. *120 / dia*

01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. *160 / dia*

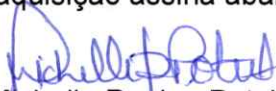
4. Observações | As quantidades e quilometragens foram estabelecidas conforme

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

gerais:	percursos a serem percorridos, pré-determinados, bem como, os dias letivos previstos no calendário escolar e número de alunos atendidos em cada linha e horário de acordo com as matrículas realizadas. Quanto ao trajeto percorrido pelos alunos, verificou-se que os usuários são alunos da Educação Básica, Ensino Regular da rede Pública Estadual e Municipal de Educação e não há obstáculos físicos, para alteração de rota por outro caminho, embora exista rodovias entre os trajetos e os alunos embarcam e desembarcam em pontos comuns, os quais serão sinalizados enquanto aguardam o transporte escolar.
5. Prazo de Entrega/Execução:	A partir da assinatura do contrato, para iniciar o ano letivo de 2024
6. Local de Entrega/Execução:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
7. Servidor Responsável Esclarecimentos:	Michelle Regina Potuk
8. Prazo para pagamento:	Até o 5º dia útil do mês, subsequente a data de execução.
Paulo Frontin, 10 de janeiro de 2024	
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concorda com a necessidade de aquisição assina abaixo:	
 Michelle Regina Potuk Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	

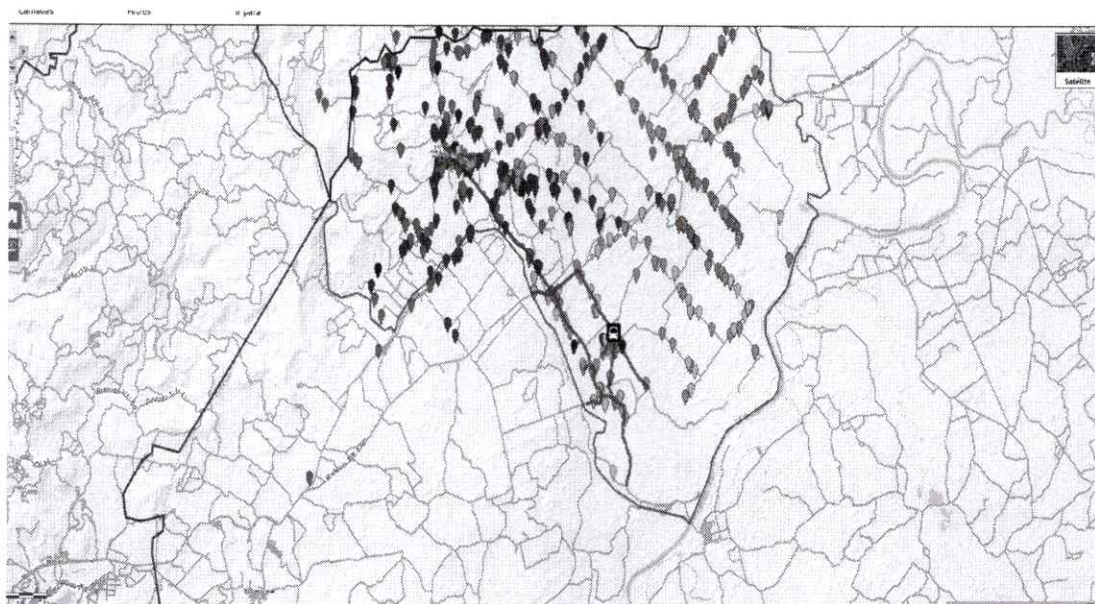
Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

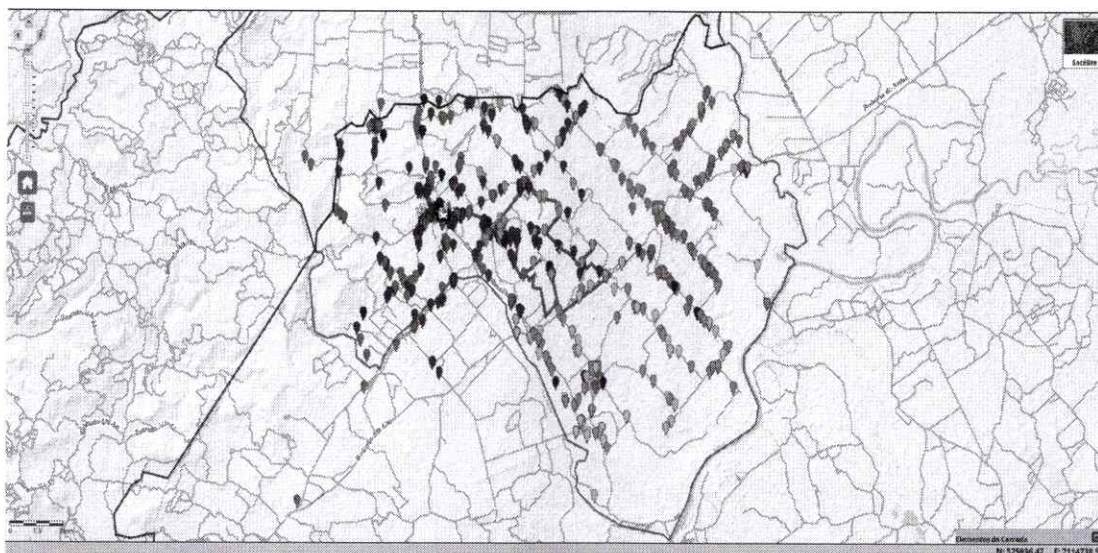
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MONJOLOS, CHAPÉU DE SOL, SÃO ROQUE



Obs: Considerar os traços dos ícones azuis como rota dessa linha.

PAULO FRONTIN, SANTANA, IGUAÇU, VERA GUARANI



Obs: Considerar os traços dos ícones azuis como rota dessa linha.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 9/2024 Contratação de serviços.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. *Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM	-	KM	24.000	R\$ 8,992	R\$ 215.808,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES,	-	KM	32.000	R\$ 8,992	R\$ 287.744,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.					
---	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

- a) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus de 50 lugares, o qual percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a Escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.
- b) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35, trajeto de 50 km, saída com os alunos em frente à Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20, trajeto de 50 km, acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

- 6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:

- a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade do atendimento;
- c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;
- d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Exigências de habilitação

- 8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.*
- 8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.6. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 8.8. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 8.14. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.31. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 8.32. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;*
- 8.34. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*
- 8.35. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;*
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. *Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].*
- 8.37. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 503.552,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no processo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.*
- 10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
			Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO N° FOF/HA/2021 045



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

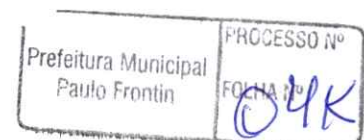
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar
--------	------	--------------------------------------	----------------------------------

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação



Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

Solicitação de Orçamento

Prezado:

Venho através deste apresentar orçamento do objeto abaixo descrito;

Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.

Descrição da linha	Preço por km	Total R\$
01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.	10	25.200,00
01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os	10	33.600,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 5

<p>alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p>		
		58200

Razão social: BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Cnpj: 24.483.967/0001-30

Contato: 42-991378138

Endereço: RUA SANTA CATARINA 228, CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC.



Carimbo e assinatura

Master BINDER TRANSPORTE
E TURISMO LTDA - ME
..... Turismo
WhatsApp: 42991378138
master_turismo@yahoo.com.br
R. Santa Catarina, 228, Centro
Irineópolis - SC
CNPJ 24.483.967/0001-30 | E: 9072-1001-41

Scanned with CamScanner

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

Solicitação de Orçamento

Prezado:

Venho através deste apresentar orçamento do objeto abaixo descrito;

Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.

Descrição da linha	Preço por km	Total R\$
01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.	9,90	24.948,00
01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os	9,90	33.264,00

ads

<p>alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p>		
		5827

Razão social: D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

Cnpj: 24.443.536000/1-40


Contato. 42 998358908

Endereço: RUA OZORIO GUIMARÃES - ME 1109 APTO 1

PRUDENTOPOLIS - PR



Carimbo e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°  FOLHA N°
----------------------------------	--

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

Solicitação de Orçamento

Prezado:

Venho através deste apresentar orçamento do objeto abaixo descrito;

Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.

Descrição da linha	Preço por km	Total R\$
01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.	9	22.680,00
01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar	9	30.024,00



IMPERASUL

☆☆☆☆☆ Transportes e Turismo

Rua Francisco Scaramella, nº 113, Paulo Frontin – PR
Contatos: (42) 3543-1332 / (42) 99153-8466 (whats)

dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.		
		32709

Razão social: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA

Cnpj: 09.162.039.0001-80

Contato: (42) 9.9153-8466

Endereço: PAULO FRONTIN CENTRO.



Carimbo e assinatura

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores

A empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Armando Fusieger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.339/0001-13, neste ato representada por Luis Urban, socio administrador, RG 7080801-3, CPF 883.441.269-91, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços que tem por objeto o **Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores**, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Uni	Valor Total
01	120/dia 2.400/mês	KM	Linha 01 - que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. 01 Ônibus de 50 lugares	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00 R\$ 21.120,00
02	160/dia 3.200/mês	KM	Linha 02 - que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. 01 Ônibus de 30 Lugares	R\$ 8,80	R\$ 1.408,00 R\$ 28.160,00
				Total Dia	R\$ 2.464,00
				Total mês	R\$ 49.280,00

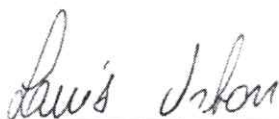
Orçamento calculado que será rodado 5 dias na semana (Segunda-Feira a Sexta-Feira)

Caso proposta aceita e homologada empresa pede o prazo de 45 dias para começar a prestar os serviços solicitados.

A validade desta proposta é de 45 (quarenta cinco) dias corridos.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas.

Paula Freitas-PR, 08 de fevereiro de 2024.



VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

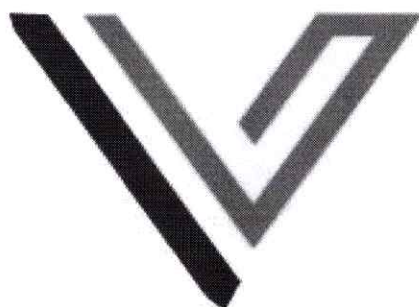
Assinado de forma digital por VALE
DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.02.07 16:48:05 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

08.248.339/0001-13

LUIS URBAN

883.441.269-91



VALE
DO IGUAÇU
TRANSPORTES



Relatório de Cotação: TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 19/02/2024 09:52:46 e 19/02/2024 09:59:56

Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	1	R\$ 7,26 (un)	-	R\$ 7,26	100%	R\$ 7,26

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	NºPregão:722023 UASG:985921	12/01/2024	R\$ 7,54
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	NºPregão:722023 UASG:985921	12/01/2024	R\$ 7,93
3	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR	NºPregão:712023 UASG:987837	28/11/2023	R\$ 6,32
Valor Unitário				R\$ 7,26

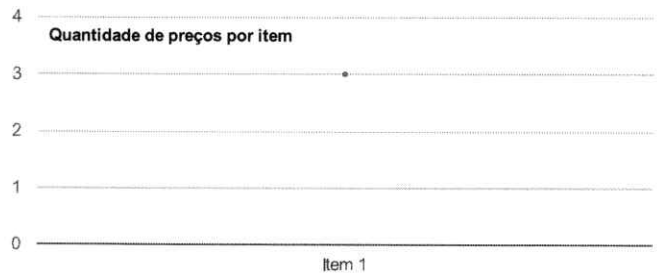
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,26

Valor Global: R\$ 7,26

Valor do item em relação ao total

● 1) transporte...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOnC6cgdSPcbB32q03vHrlhz4v%2brmgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOnC6cgdSPcbB32q03vHrlhz4v%252brmgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 13 FOLHA Nº 1 / 8
----------------------------------	--

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

Preço Estimado: R\$ 7,26 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).rota 12 – localidade de conservatória / pedro carlos/fazenda rochedo/campo do juca.05:30 horas: escola m. maria medianeira x pedro carlo x campo do juca x faz. rochedo x campo do juca x escola pedro carlos x escola m. maria medianeira.11:30 horas: escola m. maria medianeira x e. m. pedro carlo x campo do juca x segredo faz. rochedo x campo do juca x escola pedro carlos x escola m. maria medianeira. 16:50 horas: escola m. maria medianeira x pedro carlos x campo do juca x segredo x sitio do maninho x segredo x campo do juca x pedro carlos x escola m. maria medianeira.estrada sem pavimentação: 39 km.estrada com pavimentação: 32 km. total: 71 km/dia.veiculo mínimo de 16 lugares.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	Data: 12/01/2024 09:30
Objeto: Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte) - Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sitio Tião Costa X Sitio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sitio Tião Costa X Sitio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sitio Tião Costa X Sitio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km.Estrada Com pavimentação. 30 km.TOTAL: 59 Km/dia.Veículo mínimo de 12 lugares.	Identificação: NºPregão:722023 / UASG:985921
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 11.918
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

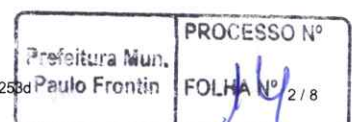
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.255.787/0001-07	53.255.787 ALEXSANDRO ROGERIO SILVA DE MOURA	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sitio Tião Costa X Sitio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sitio Tião Costa X Sitio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sitio Tião Costa X Sitio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrlhz4v%2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrlhz4v%252bmgqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.448.968/0001-09 F. PIRES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

R\$ 5,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

.

31.358.231/0001-03 LUIZ VANDERLEI DE OLIVEIRA DUTRA 65749952720

R\$ 6,55

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

.

19.171.673/0001-32 IPIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

R\$ 7,12

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. Total 59 km/dia veículo mínimo de 12 lugares.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Barra do Pirai

R RAQUEL DA SILVA FREITAS, 85

(24) 2437-1374

ipiabastransportes@gmail.com

45.184.852/0001-14 ROSILENE BATISTA 12060407770

R\$ 7,54

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

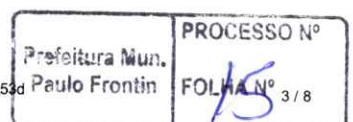
.



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrhZ4v%2bmqgHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrhZ4v%252bmqgHU8nPtM6WA%253d%253d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.916.215/0001-24	SANDRA LIMA CUNHA DA SILVA 08913314762	R\$ 7,54

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 7,54
--------------------	----------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)

Endereço:

27.605.230/0001-30	MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTES LTDA	R\$ 7,54
--------------------	--------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Valença	ESTRADA Estrada da Policia, 286	(24) 9312-8923

11.413.391/0001-92	RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA.	R\$ 14,50
--------------------	-------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares. Marca: Fiat – Modelo: Ducato

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Valença	R DAS FLORES, 195	(24) 8805-4015	contabilidadeuniao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,93

Inc. I Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: il2V5Oh3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%2bmqgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oh3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%252bmqgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4 / 8
----------------------------------	-------------------------------

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Data: 12/01/2024 09:30

Objeto: Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:722023 / UASG:985921

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14.342

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte) - Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca.05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira.11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira.Estrada sem pavimentação: 39 km.Estrada Com pavimentação: 32 km.TOTAL: 71 Km/dia.Veículo mínimo de 16 lugares.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.864.237/0001-47 *VENCEDOR*	48.864.237 MAURIS REIS DE MELO	R\$ 7,91
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares. Endereço:		
24.634.229/0001-46	FELIPE LEITE COUTO - TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 7,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares. Endereço:		
15.916.215/0001-24	SANDRA LIMA CUNHA DA SILVA 08913314762	R\$ 7,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sítio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 l Endereço:		
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 7,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte) Endereço:		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.449.235/0001-81 ANA PAULA TRANSPORTES DE BARRA LTDA

R\$ 7,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veiculo mínimo de 16 lugares. Micro-ônibus, Marca Volare

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Barra do Pirai	R MAJOR EDUARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, 230	(24) 2445-0103

27.605.230/0001-30 MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTES LTDA

R\$ 7,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veiculo mínimo de 16 lugares.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Valença	ESTRADA Estrada da Policia, 286	(24) 9312-8923

11.413.391/0001-92 RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA.

R\$ 14,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veiculo mínimo de 16 lugares. Marca: Fiat - Modelo: Ducato

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Valença	R DAS FLORES, 195	(24) 8805-4015	contabilidadeuniao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Data: 28/11/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar..

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Transporte Rodoviário - Carga Viva - Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo berrito cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:712023 / UASG:987837

Lote/Item: /14

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25.125

Unidade: UNIDADE

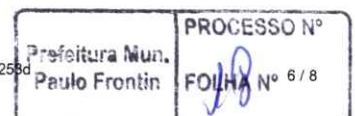
UF: PR



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)

Codigo Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnc6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnc6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%252bmgqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.845.095/0001-72 *VENCEDOR*	ROBERTO JOCONDO SEGATTO	R\$ 6,31
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo berrito cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gaieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira.		
Estado: PR	Cidade: Salto do Lontra	Endereço: EST MUNICIPAL, S/N
		Telefone: (46) 3835-1314
09.189.486/0001-22	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 6,32
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo berrito cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gaieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira.		
Endereço: AV PASTOR JESUS NASCIMENTO SANTO, 397	Telefone: (19) 3405-5532	Email: contato@ligarecontabilidade.com.br
40.509.248/0001-05	ELI EDER PEREIRA RASPINI LTDA	R\$ 6,32
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR		
Endereço:		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/02/2024 10:01:49
Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Michelle Regina Potuk
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CPF:030.050.009-23 Email: Mi-lennah@hotmail.com Cel. 42-999318359
Objeto	Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores, para duas linhas.
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	<p>A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024.</p> <p>Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208).</p> <p>Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art.</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	4º). Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infanto-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.</p> <p>1. Requisitos indispensáveis;</p> <p>a). No mínimo 02 (dois) veículos aptos a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);</p> <p>b). No mínimo 02 (dois) monitores vinculado à empresa licitante,</p> <p>c). No mínimo 02 (dois) motoristas vinculados à empresa licitante documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação, conforme art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Resolução n. 168/2004:</p> <p>c.1) Idade superior a 21 anos;</p> <p>c.2) CNH válida, com categoria D;</p> <p>c.3) Certidão negativa do DETRAN de que não cometeu nenhuma infração média durante os doze últimos meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</p> <p>c.4) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.</p> <p>c.5). Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:</p>
Levantamento de Mercado	<p>Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte escolar. Foram coletados orçamentos de empresas que ofertam serviços de transporte escolar em municípios vizinhos.</p> <p>*em anexo cotação de preços – Tabela de cotação de preços</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

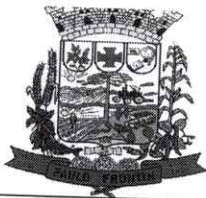
Descrição da solução como um todo	Após o levantamento da necessidade de pelo menos duas linhas os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	Esta contratação atenderá uma média de 165 estudantes no decorrer do ano letivo de 2024 e a demanda desta contratação será de 02 trajetos (linhas) de transportes escolar, com diferentes rotas. Linha 01 – 01 ônibus de 48 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. Linha 02 – Período vespertino – 01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Considerando que esta contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>estimativa de valor das 2 contratações será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que corresponde a 20 (vinte) dias corridos, podendo tais valores serem adaptados conforme a necessidade, ou 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais) em 200 dias letivos.</p> <p>* Em anexo as cotações de orçamento para estabelecer o preço médio.</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Em razão da necessidade urgente da utilização do serviço, não haverá o parcelamento do mesmo. Sendo realizado pagamento mensal.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não existem.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<p>O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a mesma fiscalizará:</p> <p>a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;</p> <p>b) Qualidade no atendimento;</p> <p>c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Paulo Frontin;</p> <p>d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;</p> <p>e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.</p>
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Este serviço será prestado exclusivamente para a Secretaria de Educação, pois são linhas de transportes escolar que atendem as crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais do município de Paulo Frontin/Pr
Providências a serem adotadas	<p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato, os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>Observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital (Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 14.133/21)</p> <p>Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 114.133/21. Obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ainda que seja trajeto diferente do estipulado inicialmente no contrato (mudança do trajeto pode acontecer em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, sempre com estrita observância aos limites da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>Manter o veículo utilizado para o objeto desta licitação em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato;</p> <p>Transportar todos os alunos da durante o período letivo municipal/estadual, respeitando rigorosamente os horários de início e término das aulas, com veículo apropriado e compatível com a quantidade de passageiros;</p> <p>Deixar os alunos do ensino infantil e do ensino fundamental em frente à entrada da escola e não nas proximidades; Efetuar normalmente o transporte dos alunos que tenham aula, ainda que não haja aula em uma das redes de ensino (estadual, municipal ou instituição filantrópica) em determinado dia; Cumprir a frequência dos serviços nas linhas que atenderem alunos de dois turnos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a necessidade; Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros. Não transportar passageiros que não sejam alunos da rede municipal e/ou estadual de ensino, ou profissionais do magistério.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	Os serviços desta contratação não têm impactos ambientais.
Declaração de Viabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin – PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS Formalização

I – Identificação do agente responsável pela cotação:

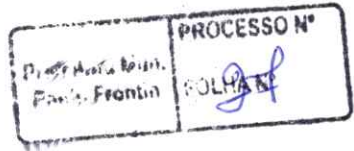
A pesquisa de preço foi elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

II – Caracterização das fontes consultadas:

a) Cotação de preço com fornecedor:

1. EGV Transportes Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ 08.248.339/0001-13;
2. Thomaz Juliano Dias e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 09.162.039/0001-80;
3. D Bini Transportes Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ 24.443.536/0001-40;
4. Binder Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ 24.483.967/0001-30.

b) Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>;



Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

Solicitação de Orçamento

Prezado:

Venho através deste apresentar orçamento do objeto abaixo descrito;

Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.

Descrição da linha	Preço por km	Total R\$
01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.	9,90	24.948,00
01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os	9,90	33.264,00

ado

alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.		
		58212

Razão social: D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI

Cnpj: 24.448.536000/1-40

Contato. 42 998358908

Endereço: RUA OZORIO GUIMARÃES - ME 1109 APTO 1

PRUDENTOPOLIS - PR



Carimbo e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

Solicitação de Orçamento

Prezado:

Venho através deste apresentar orçamento do objeto abaixo descrito;

Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores.

Descrição da linha	Preço por km	Total R\$
01 ônibus de 50 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.	9	22.680,00
01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar	9	30.024,00

IMPERASUL

☆☆☆☆☆ Transportes e Turismo

Rua Francisco Scaramella, nº 113, Paulo Frontin – PR
Contatos: (42) 3543-1332 / (42) 99153-8466 (whats)

dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.		
		32709

Razão social: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA

Cnpj: 09.162.039.0001-80

Contato: (42) 9.9153-8466

Endereço: PAULO FRONTIN CENTRO.



Carimbo e assinatura

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

Rua Armando Fusieger / 126 / Lot. Maria Anizia / Paula Freitas / PR / 84630-000

CNPJ: 08.248.339/0001-13

Insc. Estadual: 91.031.616-89

VALE

DO IGUAÇU
TRANSPORTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores

A empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Armando Fusieger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.248.339/0001-13, neste ato representada por Luis Urban, socio administrador, RG 7080801-3, CPF 883.441.269-91, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços que tem por objeto o **Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores**, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Uni	Valor Total
01	120/dia 2.400/mês	KM	Linha 01 - que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. 01 Ônibus de 50 lugares	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00 R\$ 21.120,00
02	160/dia 3.200/mês	KM	Linha 02 - que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET. 01 Ônibus de 30 Lugares	R\$ 8,80	R\$ 1.408,00 R\$ 28.160,00
				Total Dia	R\$ 2.464,00
				Total mês	R\$ 49.280,00

Orçamento calculado que será rodado 5 dias na semana (Segunda-Feira a Sexta-Feira)

Caso proposta aceita e homologada empresa pede o prazo de 45 dias para começar a prestar os serviços solicitados.

11

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

Rua Armando Fusieger / 126 / Lot. Maria Anizia / Paula Freitas / PR / 84630-000

CNPJ: 08.248.339/0001-13

Insc. Estadual: 91.031.616-89

A validade desta proposta é de 45 (quarenta cinco) dias corridos.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas.

Paula Freitas-PR, 08 de fevereiro de 2024.

VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES
LTDA:08248339000113

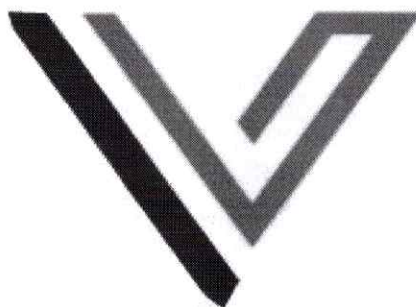
Assinado de forma digital por VALE
DO IGUAÇU TRANSPORTES
LTDA:08248339000113
Dados: 2024.02.07 16:48:05 -03'00'

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

08.248.339/0001-13

LUIS URBAN

883.441.269-91



VALE
D O I G U A Ç U
T R A N S P O R T E S

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



Relatório de Cotação: TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 19/02/2024 09:52:46 e 19/02/2024 09:59:56

Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	1	R\$ 7,26 (un)	-	R\$ 7,26	100%	R\$ 7,26

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	NºPregão:722023 UASG:985921	12/01/2024	R\$ 7,54
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	NºPregão:722023 UASG:985921	12/01/2024	R\$ 7,93
3	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR	NºPregão:712023 UASG:987837	28/11/2023	R\$ 6,32
Valor Unitário				R\$ 7,26

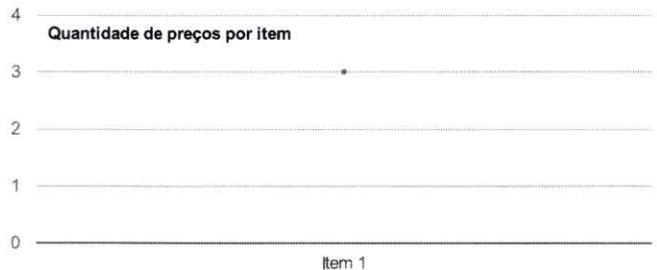
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,26

Valor Global: R\$ 7,26

Valor do item em relação ao total

● 1) transporte...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrlhz4v%2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrlhz4v%252bmgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 13 FOLHA N° 1 / 8
----------------------------------	--

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)

Preço Estimado: R\$ 7,26 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Quilômetro	serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).rota 12 – localidade de conservatória / pedro carlos/fazenda rochedo/campo do juca.05:30 horas: escola m. maria medianeira x pedro carlo x campo do juca x faz. rochedo x campo do juca x escola pedro carlos x escola m. maria medianeira.11:30 horas: escola m. maria medianeira x e. m. pedro carlo x campo do juca x segredo faz. rochedo x campo do juca x escola pedro carlos x escola m. maria medianeira. 16:50 horas: escola m. maria medianeira x pedro carlos x campo do juca x segredo x sitio do maninho x segredo x campo do juca x pedro carlos x escola m. maria medianeira.estrada sem pavimentação: 39 km.estrada com pavimentação: 32 km. total: 71 km/dia.veiculo mínimo de 16 lugares.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	Data: 12/01/2024 09:30
Objeto: Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte) - Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses).Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km.Estrada Com pavimentação: 30 km.TOTAL: 59 Km/dia.Veiculo mínimo de 12 lugares.	Identificação: N°Pregão:722023 / UASG:985921
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 11.918
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.255.787/0001-07	53.255.787 ALEXSANDRO ROGERIO SILVA DE MOURA	R\$ 5,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veiculo mínimo de 12 lugares.

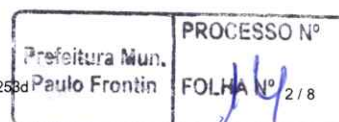
Endereço:



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%252bmgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.448.968/0001-09	F. PIRES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	R\$ 5,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

31.358.231/0001-03	LUIZ VANDERLEI DE OLIVEIRA DUTRA 65749952720	R\$ 6,55
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

19.171.673/0001-32	PIABAS TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 7,12
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. Total 59 km/dia veículo mínimo de 12 lugares

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Barra do Pirai	R RAQUEL DA SILVA FREITAS, 85	(24) 2437-1374	ipiabastransportes@gmail.com

45.184.852/0001-14	ROSILENE BATISTA 12060407770	R\$ 7,54
--------------------	------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

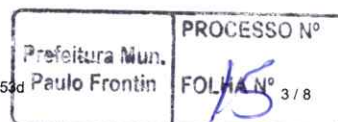
Endereço:



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrlhz4v%2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrlhz4v%2523d%252d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.916.215/0001-24	SANDRA LIMA CUNHA DA SILVA 08913314762	R\$ 7,54

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Endereço:

09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 7,54
--------------------	----------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)

Endereço:

27.605.230/0001-30	MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTES LTDA	R\$ 7,54
--------------------	--------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Valença	ESTRADA Estrada da Policia, 286	(24) 9312-8923

11.413.391/0001-92	RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA.	R\$ 14,50
--------------------	-------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 01 – Localidade De Santa Rosa (Usina) e Estrada do Paraíso 05:40 horas: E.M. IELPO Capobianco X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 11:30 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Estrada Fazenda Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. Regina Coeli X E.M. IELPO Capobianco. 17:00 horas: E.M. IELPO Capobianco X E.M. Regina Coeli X RJ 145 sentido Taboas X Entrada Faz Paraíso X RJ 145 sentido Valença X Fazenda Santa Rosa X Sítio Tião Costa X Sítio no Açude da Usina X Fazenda Santa Rosa X RJ 145 sentido Valença X Bairro Cambota X E.M. IELPO Capobianco. Estrada sem pavimentação: 29 km. Estrada Com pavimentação: 30 km. TOTAL: 59 Km/dia. Veículo mínimo de 12 lugares. Marca: Fiat – Modelo: Ducato

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Valença	R DAS FLORES, 195	(24) 8805-4015	contabilidadeuniao@gmail.com

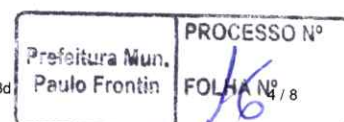
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%2bmqgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%2bmqgHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Data: 12/01/2024 09:30

Objeto: Contratação de empresa ou MEI para prestação dos serviços de transporte escolar garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:722023 / UASG:985921

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14.342

Unidade: UNIDADE

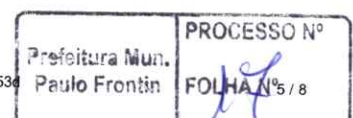
UF: RJ

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte) - Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.864.237/0001-47 *VENCEDOR*	48.864.237 MAURIS REIS DE MELO	R\$ 7,91
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares. Endereço:		
24.634.229/0001-46	FELIPE LEITE COUTO - TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 7,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 lugares. Endereço:		
15.916.215/0001-24	SANDRA LIMA CUNHA DA SILVA 08913314762	R\$ 7,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veículo mínimo de 16 l Endereço:		
09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 7,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte) Endereço:		



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDI0tnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%252bmgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

19.845.095/0001-72 ROBERTO JOCONDO SEGATTO R\$ 6,31

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo berrito cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gaieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Salto do Lontra

EST MUNICIPAL, S/N

(46) 3835-1314

09.189.486/0001-22 SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO LTDA R\$ 6,32

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo berrito cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gaieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira

Endereço:

Telefone:

Email:

AV PASTOR JESUS NASCIMENTO SANTO, 397

(19) 3405-5532

contato@ligarecontabilidade.com.br

40.509.248/0001-05 ELI EDER PEREIRA RASPINI LTDA R\$ 6,32

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR

Endereço:



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.449.235/0001-81 ANA PAULA TRANSPORTES DE BARRA LTDA

R\$ 7,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veiculo mínimo de 16 lugares. Micro-ônibus, Marca Volare

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RJ

Barra do Piraj

R MAJOR EDUARDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, 230

(24) 2445-0103

27.605.230/0001-30 MARCONDES E ANDRADE TRANSPORTES LTDA

R\$ 7,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veiculo mínimo de 16 lugares.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RJ

Valença

ESTRADA Estrada da Policia, 286

(24) 9312-8923

11.413.391/0001-92 RODRIGUES & CUNHA TRANSPORTES LTDA.

R\$ 14,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 202 dias letivos (11 meses). Rota 12 – Localidade de Conservatória / Pedro Carlos/Fazenda Rochedo/Campo do Juca. 05:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlo x Campo do Juca x Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 11:30 horas: Escola M. Maria Medianeira x E. M. Pedro Carlo x Campo do Juca x Segredo Faz. Rochedo x Campo do Juca x Escola Pedro Carlos X Escola M. Maria Medianeira. 16:50 horas: Escola M. Maria Medianeira x Pedro Carlos x Campo do Juca x Segredo x Sitio do Maninho x Segredo x Campo do Juca x Pedro Carlos x Escola M. Maria Medianeira. Estrada sem pavimentação: 39 km. Estrada Com pavimentação: 32 km. TOTAL: 71 Km/dia. Veiculo mínimo de 16 lugares. Marca: Fiat - Modelo: Ducato

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Valença

R DAS FLORES, 195

(24) 8805-4015

contabilidadeuniao@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Data: 28/11/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar..

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Transporte Rodoviário - Carga Viva - Serviços de transporte escolar - sai da comunidade, passando pelo berrito cerutti até o cruzamento volta pelo miola vem a comunidade de santa bárbara e segue a esquerda no sentido a nova união, passando pela comunidade até os aviários do senhor gelson gaieski, volta a na primeira encruzilhada segue no sentido a santa bárbara, passando pelo cardoso, machado e furlin até o borracheiro, vem pelo calçamento sentido a santa bárbara e vai até a escola da linha boeira.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:712023 / UASG:987837

Lote/Item: /14

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25.125

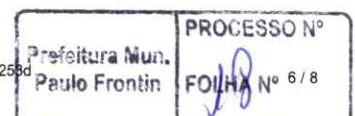
Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: iI2V5Oht3VwJDI0tnc6cgdSPcbB32q03vHrh4v%2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iI2V5Oht3VwJDI0tnc6cgdSPcbB32q03vHrh4v%252bmgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/02/2024 10:01:49
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:10:37 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%2bmgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3VwJDIOtnC6cgdSPcbB32q03vHrhz4v%252bmgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Michelle Regina Potuk
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CPF:030.050.009-23 Email: Mi-lennah@hotmail.com Cel. 42-999318359
Objeto	Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores, para duas linhas.
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	<p>A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024.</p> <p>Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208).</p> <p>Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art.</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	4º). Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infante-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.</p> <p>1. Requisitos indispensáveis;</p> <p>a). No mínimo 02 (dois) veículos aptos a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);</p> <p>b). No mínimo 02 (dois) monitores vinculado à empresa licitante,</p> <p>c). No mínimo 02 (dois) motoristas vinculados à empresa licitante documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação, conforme art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Resolução n. 168/2004:</p> <p>c.1) Idade superior a 21 anos;</p> <p>c.2) CNH válida, com categoria D;</p> <p>c.3) Certidão negativa do DETRAN de que não cometeu nenhuma infração média durante os doze últimos meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</p> <p>c.4) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.</p> <p>c.5). Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:</p>
Levantamento de Mercado	<p>Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte escolar. Foram coletados orçamentos de empresas que ofertam serviços de transporte escolar em municípios vizinhos.</p> <p>*em anexo cotação de preços – Tabela de cotação de preços</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>Após o levantamento da necessidade de pelo menos duas linhas os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.</p>
<p>Estimativa das Quantidades a serem contratadas</p>	<p>Esta contratação atenderá uma média de 165 estudantes no decorrer do ano letivo de 2024 e a demanda desta contratação será de 02 trajetos (linhas) de transportes escolar, com diferentes rotas.</p> <p>Linha 01 – 01 ônibus de 48 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p> <p>Linha 02 – Período vespertino – 01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p>
<p>Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):</p>	<p>Considerando que esta contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>estimativa de valor das 2 contratações será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que corresponde a 20 (vinte) dias corridos, podendo tais valores serem adaptados conforme a necessidade, ou 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais) em 200 dias letivos.</p> <p>* Em anexo as cotações de orçamento para estabelecer o preço médio.</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Em razão da necessidade urgente da utilização do serviço, não haverá o parcelamento do mesmo. Sendo realizado pagamento mensal.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não existem.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<p>O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a mesma fiscalizará:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;b) Qualidade no atendimento;c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Paulo Frontin;d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Este serviço será prestado exclusivamente para a Secretaria de Educação, pois são linhas de transportes escolar que atendem as crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais do município de Paulo Frontin/Pr
Providências a serem adotadas	<p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato, os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>Observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital (Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 14.133/21)</p> <p>Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 114.133/21. Obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ainda que seja trajeto diferente do estipulado inicialmente no contrato (mudança do trajeto pode acontecer em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, sempre com estrita observância aos limites da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>Manter o veículo utilizado para o objeto desta licitação em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato;</p> <p>Transportar todos os alunos da durante o período letivo municipal/estadual, respeitando rigorosamente os horários de início e término das aulas, com veículo apropriado e compatível com a quantidade de passageiros;</p> <p>Deixar os alunos do ensino infantil e do ensino fundamental em frente à entrada da escola e não nas proximidades; Efetuar normalmente o transporte dos alunos que tenham aula, ainda que não haja aula em uma das redes de ensino (estadual, municipal ou instituição filantrópica) em determinado dia; Cumprir a frequência dos serviços nas linhas que atenderem alunos de dois turnos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a necessidade; Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros. Não transportar passageiros que não sejam alunos da rede municipal e/ou estadual de ensino, ou profissionais do magistério.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	Os serviços desta contratação não têm impactos ambientais.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3543 1210 / 42 3543 1212 / 42 3543 1346
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS Formalização

I – Identificação do agente responsável pela cotação:

A pesquisa de preço foi elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

II – Caracterização das fontes consultadas:

a) Cotação de preço com fornecedor:

1. EGV Transportes Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ 08.248.339/0001-13;
2. Thomaz Juliano Dias e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 09.162.039/0001-80;
3. D Bini Transportes Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ 24.443.536/0001-40;
4. Binder Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ 24.483.967/0001-30.

b) Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III – Série de preços coletados:

Item	Especificação	CATSER	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Qtd. Total	Preço Médio Estimado
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.	-	8,80	9,00	9,90	10,00	7,25	24.000	8,9920 (215.808,20)
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA; COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 17:20 (50) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA	-	154,33*		145,00*	122,50*	44,99	32.000	8,9920 (287.744,00)

PROCESSO Nº
Paulo Frontin
SOLHA Nº



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS

COMPRAS GOVERNAMENTAIS (PARÂMÊTRO 1)
OUTROS ENTES PÚBLICOS (PARÂMÊTRO 2)
DOMÍNIO AMPLO (PARÂMÊTRO 3)
COTAÇÃO COM FORNECEDOR (PARÂMÊTRO 4)

IV – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

Média Aritmética.

V – Conclusão:

1. Trata-se o processo de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORES.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. Realizada a pesquisa de preço conforme o Decreto Municipal n. 224, de 22 de novembro de 2022.
3. Para este processo, o trabalho de pesquisa de preço foi iniciado no dia 29/01/2024, encerrando no dia 19/02/2024.
4. Os parâmetros utilizados na obtenção dos preços estão identificados conforme legenda na Planilha de Pesquisa de Preços.
5. Foi utilizada a Média Aritmética dos preços obtidos para a composição do valor de referência, entendendo-se como medida estatística de tendência central.

Paulo Frontin/PR, 19 de fevereiro de 2024.

MICHELE REGINA POTUK

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO
 Nr. Cotação: 10/2024
 Data da Cotação: 19/02/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Endereço: SANTA CATARINA, CENTRO - URBANO - 89440-000
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 24.483.967/0001-30
Telefone: 4291378138
Email: master_turismo@yahoo.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA
Observações:

Data de Validade: 19/04/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA; COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET. - 01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET.	KM		24.000,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 31

KM

32.000,000

01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>32</i>
----------------------------------	-----------------------------------

Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024



MICHELLE REGINA POTUK
 RESPONSÁVEL

Fornecedor: D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Endereço: DR OZORIO GUIMARAES, CENTRO - 84400-000
Cidade: PRUDENTÓPOLIS - PR

CNPJ: 24.443.536/0001-40
Telefone: 4299672985
Email: binitransportes@outlook.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA

Data de Validade: 19/04/2024

Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DE 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS; RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE	KM		24.000,000		
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS; RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE	KM		32.000,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 33

DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE

Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024

Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº <i>34</i>



MICHELE REGINA POTUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
Endereço: null, Centro - 84635-000
Cidade: PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 09.162.039/0001-80
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Data de Validade: 19/04/2024

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.	KM		24.000,000		
---	--	----	--	------------	--	--

2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM	KM		32.000,000		
---	---	----	--	------------	--	--

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 35

PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE

Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024

Paulo Frontin Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---	-------------------------------



MICHELE REGINA POTUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: IZABEL A REDENTORA, Centro - 83005-010
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CNPJ: 07.797.967/0001-95
Telefone: 4130103253
Email: financeiro@negociospublicos.com.br

Banco:
Agência:
Conta:

Data de Validade: 19/04/2024

Forma de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Metodologia Aplicada: Valor médio
Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUIRÁ EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DE GESTÃO DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUIRÁ EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DE GESTÃO DE 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE	KM		24.000,000		
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE	KM		32.000,000		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº

DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE

Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024

Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 38


MICHELLE REGINA POTUK
RESPONSÁVEL

Fornecedor: EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Endereço: AMBROSIO GIOMBELLI, SAO JOAO - 89770-000
Cidade: SEARA - SC

CNPJ: 08.248.339/0001-13
Telefone: 4291052448
Email: 4934524336

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA
Observações:

Data de Validade: 19/04/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET. - 01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.	KM		24.000,000		
---	---	----	--	------------	--	--

2 Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 33

01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA	KM		32.000,000		
---	----	--	------------	--	--

COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE

Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 10



MICHELE REGINA POTUK
RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06

10/2024	19/02/2024	19/04/2024	1	BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA		24000,000	10,0000	240000,00	Não
10/2024	19/02/2024	19/04/2024	1	D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		24000,000	9,9000	237600,00	Não
10/2024	19/02/2024	19/04/2024	1	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA		24000,000	9,0000	216000,00	Não
10/2024	19/02/2024	19/04/2024	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		24000,000	7,2600	174240,00	Sim ***
10/2024	19/02/2024	19/04/2024	1	EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		24000,000	8,8000	211200,00	Não
Preço Médio -->							8,9920	215808,00	

Material: 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06

10/2024	19/02/2024	19/04/2024	2	BINDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA		32000,000	10,0000	320000,00	Não
10/2024	19/02/2024	19/04/2024	2	D. BINI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		32000,000	9,9000	316800,00	Não
10/2024	19/02/2024	19/04/2024	2	THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA		32000,000	9,0000	288000,00	Não
10/2024	19/02/2024	19/04/2024	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		32000,000	7,2600	232320,00	Sim ***
10/2024	19/02/2024	19/04/2024	2	EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		32000,000	8,8000	281600,00	Não
Preço Médio -->							8,9920	287744,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 9/2024
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) DIAS
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORES.

Observações:

Convidados:

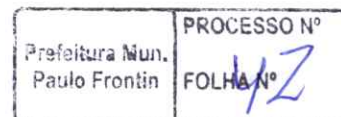
Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	24.000,000	KM	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO – SIGET.	R\$ 8,9920	R\$ 215.808,00
2	32.000,000	KM	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE	R\$ 8,9920	R\$ 287.744,00



Valor total dos itens: R\$ 503.552,00

Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024


Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Carla Renata Pech, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Identificação da Despesa: Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores. O valor estimado total é de R\$ 503.552,00* (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

*Valor referente à média de preços utilizada para abertura de licitação. Tal valor sofrerá redução após a realização do certame.

Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
65 - 02.004.12.361.0012.2016.3.3.90. 39.00	Manutenção do Gabinete do Secretário	00104/00104.01.01.00.00.1.50 0.1001	R\$ 503.552,00

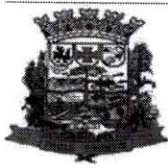
Paulo Frontin/PR, 19 de fevereiro de 2024.


CARLA RENATA PECH

Secretária Municipal de Tributação e Finanças

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° SOLHA N° 44
----------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 9/2024

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 19/02/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORES.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Paulo Frontin, 19 de Fevereiro de 2024

IRCELIO CARLOTTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/Pr, 04 de dezembro de 2023.

Ao Exmo. Sr. JAMIL PECH
Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR

Assunto: justificativa para utilização de Pregão Presencial

Prezado Senhor,

Em relação à adoção do Pregão Presencial ao invés do Pregão Eletrônico, existe justificativa por sua opção, sob o aspecto técnico, operacional, econômico, de desenvolvimento sustentável e fática.

A opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do objeto da mesma, sem prejuízo à competitividade. Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a tomada de preços e a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Dessa forma, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do Pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal. E, ressaltado, mesmo quando envolver recursos federais e estaduais, é possível mediante consignação de justificativa a adoção do Pregão Presencial.

Nesse sentido, a opção pela adoção do Pregão Presencial por razões de ordem técnica: não possui plataforma eletrônica para realização do certame; operacional: não dispõe de servidores treinados e capacitados para a realização do procedimento eletrônico; econômica: contratação de empresas idôneas e menores preços; de desenvolvimento sustentável: contribui com o desenvolvimento local, na medida que as empresas locais não estão preparadas para a participação de licitações em Pregão Eletrônico e fática: o objeto de contratação envolve empresas locais e regionais (não necessariamente empresas de pequeno porte).

Assim, estão sendo indicadas razões de ordem técnica, operacional, econômica, de desenvolvimento sustentável e fáticas resolvi adotar no presente procedimento, a Tomada de Preços, em sua forma Presencial, em vez da eletrônica.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 46
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em virtude do presente.

Atenciosamente,


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024 MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR Processo Administrativo nº 09/2024

Data da sessão: 11/03/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta:

Horário de início da sessão/disputa de lances:

Local: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR – CEP 84.635-000, no Departamento de Compras e Licitação.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

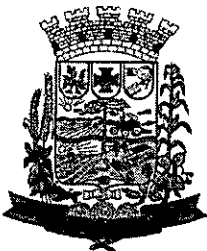
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidos pela Administração.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.1. *Valor unitário e valor total do item;*
- 4.2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- ~~4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de contato com o (a) Secretário (a) diretamente interessado na presente licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



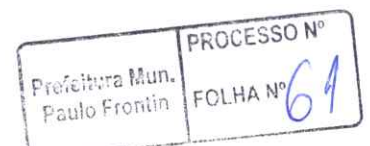
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;

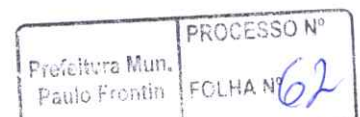




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com*, e presencial na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>.

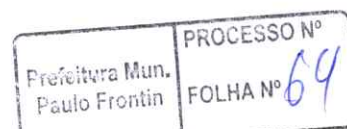
11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal
- 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimentos dos requisitos e habilitação
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 11.11.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP
- 11.11.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 11.11.9. ANEXO IX – Planilha de quantitativos e custos
- 11.11.10. ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2024

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

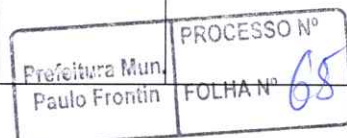
Processo Administrativo nº 9/2024

Contratação de serviços.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL	-	KM	24.000	R\$ 8,992	R\$ 215.808,00

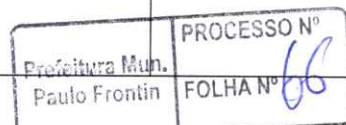




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE	-	KM	32.000	R\$ 8,992	R\$ 287.744,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.					
---	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

- a) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus de 50 lugares, o qual percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a Escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.
- b) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35, trajeto de 50 km, saída com os alunos em frente à Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20, trajeto de 50 km, acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) *A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;*
- b) *Qualidade do atendimento;*
- c) *Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;*
- d) *Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;*
- e) *Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.*

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

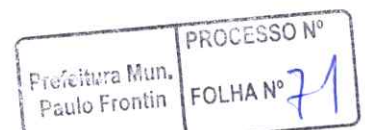
7. PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 503.552,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no processo.*
- 9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

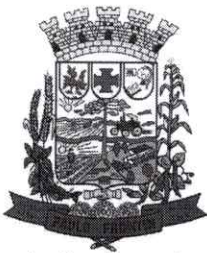
Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

- 10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

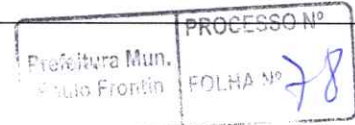
ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Michelle Regina Potuk
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CPF: 030.050.009-23 Email: Mi-lennah@hotmail.com Cel. 42-999318359
Objeto	Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores, para duas linhas.
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	<p>A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024.</p> <p>Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208).</p> <p>Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º). Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90), além de reforçar</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infante-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.</p> <p>1. Requisitos indispensáveis;</p> <p>a). No mínimo 02 (dois) veículos aptos a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);</p> <p>b). No mínimo 02 (dois) monitores vinculado à empresa licitante,</p> <p>c). No mínimo 02 (dois) motoristas vinculados à empresa licitante documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação, conforme art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Resolução n. 168/2004:</p> <p>c.1) Idade superior a 21 anos;</p> <p>c.2) CNH válida, com categoria D;</p> <p>c.3) Certidão negativa do DETRAN de que não cometeu nenhuma infração média durante os doze últimos meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</p> <p>c.4) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.</p> <p>c.5). Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:</p>
Levantamento de Mercado	<p>Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte escolar. Foram coletados orçamentos de empresas que ofertam serviços de transporte escolar em municípios vizinhos.</p> <p>*em anexo cotação de preços – Tabela de cotação de preços</p>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>Após o levantamento da necessidade de pelo menos duas linhas os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.</p>
<p>Estimativa das Quantidades a serem contratadas</p>	<p>Esta contratação atenderá uma média de 165 estudantes no decorrer do ano letivo de 2024 e a demanda desta contratação será de 02 trajetos (linhas) de transportes escolar, com diferentes rotas.</p> <p>Linha 01 – 01 ônibus de 48 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p> <p>Linha 02 – Período vespertino – 01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p>
<p>Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):</p>	<p>Considerando que esta contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a estimativa de valor das 2 contratações será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais),</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>que corresponde a 20 (vinte) dias corridos, podendo tais valores serem adaptados conforme a necessidade, ou 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais) em 200 dias letivos.</p> <p>* Em anexo as cotações de orçamento para estabelecer o preço médio.</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Em razão da necessidade urgente da utilização do serviço, não haverá o parcelamento do mesmo. Sendo realizado pagamento mensal.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não existem.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<p>O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a mesma fiscalizará:</p> <p>a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;</p> <p>b) Qualidade no atendimento;</p> <p>c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Paulo Frontin;</p> <p>d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;</p> <p>e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.</p>
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Este serviço será prestado exclusivamente para a Secretaria de Educação, pois são linhas de transportes escolar que atendem as crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais do município de Paulo Frontin/PR
Providências a serem adotadas	<p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato, os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>Observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital (Lei Federal nº 14.133/21)</p> <p>Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 14.133/21 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ainda que seja trajeto diferente do estipulado inicialmente no contrato (mudança do trajeto pode acontecer em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, sempre com estrita observância aos limites da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>Manter o veículo utilizado para o objeto desta licitação em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato;</p> <p>Transportar todos os alunos da durante o período letivo municipal/estadual, respeitando rigorosamente os horários de início e término das aulas, com veículo apropriado e compatível com a quantidade de passageiros;</p> <p>Deixar os alunos do ensino infantil e do ensino fundamental em frente à entrada da escola e não nas proximidades; Efetuar normalmente o transporte dos alunos que tenham aula, ainda que não haja aula em uma das redes de ensino (estadual, municipal ou instituição filantrópica) em determinado dia; Cumprir a frequência dos serviços nas linhas que atenderem alunos de dois turnos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a necessidade; Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros. Não transportar passageiros que não sejam alunos da rede municipal e/ou estadual de ensino, ou profissionais do magistério.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	Os serviços desta contratação não têm impactos ambientais.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

Processo Administrativo nº 9/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
E _____.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/ME _____ conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 1/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

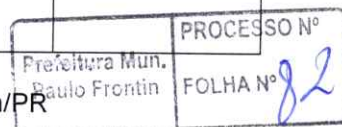
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM	KM	24.000		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.				
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.	KM	32.000		
TOTAL					R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

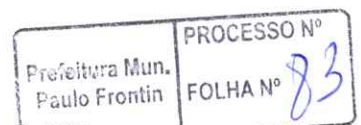
A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- b) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- c) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- d) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (data por extenso).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

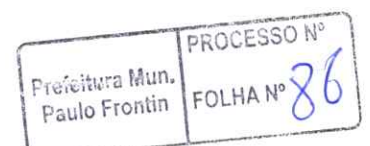
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, _____ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 95
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

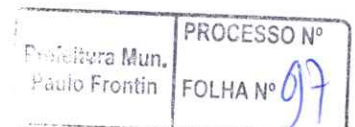
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 100
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2024

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital “Betha Auto Cotação”, o qual é parte integrante deste Edital.

1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software “Betha Auto Cotação”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Betha Auto Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

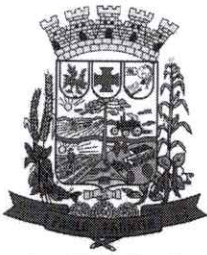
8. Depois de preenchidos os valores no software “Betha Auto Cotação”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Custos

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n°. 1/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS	-	KM	24.000	R\$ 8,992	R\$ 215.808,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL	-	KM	32.000	R\$ 8,992	R\$ 287.744,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.					
---	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 503.552,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n°. 1/2024

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG n° _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 275/2023

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:

Eder Renato Stelmach.

II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Alexandra Wiese – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeira a Senhora Alexandra Wiese.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 191/2022.

8

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 107



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

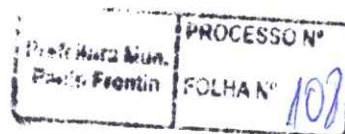
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 06 de setembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 9/2024

Interessado: Agente de contratação

Assunto: Contratação de serviços de transporte escolar

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 313/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), incluindo o serviço de monitores, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma presencial, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, **não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária da Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para correção.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, **um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a elaboração de lista de verificação, conforme já orientado à equipe de licitações, a qual deverá instruir os processos para otimização da análise jurídica.**

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. **Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Além disso, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do **Estudo Técnico Preliminar**. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o **desenvolvimento nacional sustentável**, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la e, na sequência, inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, **a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.**

O processo em tela **veio instruído com o ETP, cujo conteúdo é extremamente técnico, sendo que sua avaliação não cabe à assessoria jurídica**, mas contendo os elementos necessários, relacionados no art. 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

No caso vertente, não há manifestação da Administração acerca da incidência de previsões de sustentabilidade, **o que deverá ser sanado ou apresentada motivação administrativa para a não incidência.**

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, considerando que a licitação por pregão somente se aplica para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição de bens e serviços comuns encontra-se expressa no Decreto Municipal nº 313/2024. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme art. 10, IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, por meio de parecer contábil.

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, conforme já orientado por esse órgão de assessoramento jurídico.

Com efeito, a **padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa** que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- a) **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- b) **Qual modelo foi adotado; e**
- c) **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

A Administração também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações e, da mesma forma o art. 16 no que se refere a cooperativas.

No caso concreto, observa-se que o edital **prevê restrição a participação de consórcios**, devendo assim, apresentar justificativa no processo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Da participação de ME e EPP

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

E conforme previsão do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com as seguintes condicionantes:

- a) a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- b) esses bens devem possuir natureza divisível.

No entanto, a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, sendo que a própria LC 123/2006, em seu art. 49 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração **haverá tratamento diferenciado** para ME e EPP.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração não estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, **devendo adequar os instrumentos à regra.**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Minuta de termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foi juntado ao processo cópia do Decreto nº 275/2023 que designou o pregoeiro e equipe de apoio.

Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, **deverão ser providenciados os atos de nomeação** do agente de contratação e equipe de apoio ou da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos.

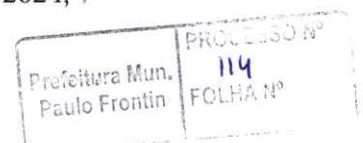
Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaco que é obrigatória a publicidade do edital de licitação nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- Elaboração de Lista de Verificação e sua juntada ao processo; ✓
- Apresentação da motivação administrativa acerca da incidência ou não de previsão de sustentabilidade; ✓
- Utilização de minuta padronizada do edital, contendo as seguintes informações no processo: i) se houve utilização de modelos padronizados; ii) qual modelo foi adotado; e iii) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo; ✓
- Justificativa para restrição de participação de consórcios;
- Adequação dos instrumentos à regra do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2024; ✓





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- f) Apresentação das seguintes informações quanto à minuta do contrato: i) se houve utilização de modelos padronizados; ii) qual modelo foi adotado; e iii) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo; ✓
- g) Edição dos atos de nomeação do agente de contratação, equipe de apoio e/ou comissão de contratação, gestor e fiscal do contrato;
- h) Publicação de acordo com o art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

Ainda, considerando que o edital foi elaborado provavelmente de acordo com as minutas disponibilizadas pela AGU, há previsão de cláusulas incompatíveis com a licitação promovida pelo Município, tais como as dos itens 4.9.2, 4.10, 5.20.2.1, 6.3 e subitens, 6.6, 7.11 e subitens.

Da mesma forma, na adaptação do edital, devem ser observadas as especificidades do objeto licitado, evitando a previsão de itens desnecessários, a exemplo do item 6.11. Isso porque pode confundir o licitante e dar margem a impugnações e recursos que podem atrasar a atividade administrativa.

É o parecer, s.m.j.

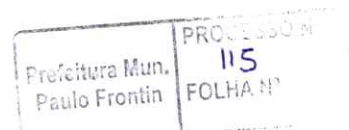
À consideração superior.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973
Dados: 2024.02.26 10:19:24 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

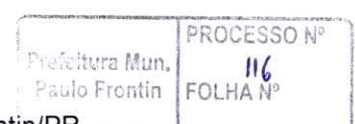
LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 04
Estudo Técnico Preliminar	X			21 a 26
Análise de riscos			X	----
Termo de Referência/Projeto Básico	X			04-A até 04-K
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro		X		----
Indicação dos recursos orçamentários	X			44
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			45
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			05 a 20 e 27 a 30
Identificação da proposta acolhida			X	----
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada			X	----
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	----
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas	X			----
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X			----
Parecer técnico			X	-----
Parecer jurídico (referencial)	X			109 a 115
Autorização da autoridade competente	X			42 e 43
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			82 a 95
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

No Pregão Presencial nº 01/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 9/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 26 de fevereiro de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concurrenca>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024 MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR Processo Administrativo nº 09/2024

Data da sessão: 14/03/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: Até dia 14/03/2024 às 09: 00

Horário de início da sessão/disputa de lances: Dia 14/03/2024 às 09: 30

Local: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR – CEP 84.635-000, no Departamento de Compras e Licitação.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

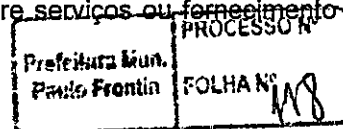
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidos pela Administração.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 120
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.1. *Valor unitário e valor total do item;*
- 4.2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- ~~4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação~~
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Município de Paulo Frontin - Paraná;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63. I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de contato com o (a) Secretário (a) diretamente interessado na presente licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

~~8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;~~

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao/>.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com, e presencial na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

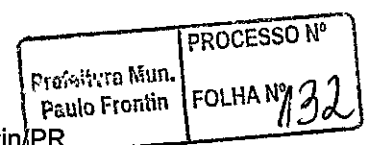
11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal
 - 11.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimentos dos requisitos e habilitação
 - 11.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
 - 11.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
 - 11.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP
 - 11.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
 - 11.12.9. ANEXO IX – Planilha de quantitativos e custos
 - 11.12.10. ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2024

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
PR	FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9/2024

Contratação de serviços.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL	-	KM	24.000	R\$ 8,992	R\$ 215.808,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
Frontin/PR

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

134



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE	-	KM	32.000	R\$ 8,992	R\$ 287.744,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.					
---	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG n° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;

4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

- a) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus de 50 lugares, o qual percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a Escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.
- b) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35, trajeto de 50 km, saída com os alunos em frente à Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20, trajeto de 50 km, acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117. caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) *A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;*
- b) *Qualidade do atendimento;*
- c) *Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;*
- d) *Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;*
- e) *Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.*

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 503.552,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no processo.*
- 9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

- 10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	Michelle Regina Potuk
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CPF:030.050.009-23 Email: Mi-lennah@hotmail.com Cel. 42-999318359
Objeto	Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (Ensino Regular e Educação Especial), no município de Paulo Frontin, PR, incluindo o serviço de monitores, para duas linhas.
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Descrição da Necessidade	<p>A presente demanda visa atender a necessidade de transporte escolar para deslocamento dos alunos das Escolas públicas municipais e estaduais no trajeto casa/escola e escola/casa, para o período escolar que corresponde a 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2024.</p> <p>Referido serviço trata-se de garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988, que traz como um dos fundamentos da República a cidadania, considerando a educação como elemento essencial na sua construção, direito tão importante garantido como direito social fundamental, assim como a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança e outros (Art.6º), a educação como dever do Estado (Art.208).</p> <p>Temos ainda outros instrumentos legais que regulamentam tal direito, como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/1966), que vem confirmar o disposto na Constituição, trazendo como garantias a serem prestadas pelo Estado, entre outras, o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e os atendimentos ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Art. 4º). Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	(ECA/90), além de reforçar diversos dispositivos constitucionais, assegura outros direitos educacionais ao público infante-juvenil, relacionados a sua condição de desenvolvimento, como por exemplo, o acesso à Escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art.53).
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>São condições indispensáveis para esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa. Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências para participação.</p> <p>1. Requisitos indispensáveis;</p> <p>a). No mínimo 02 (dois) veículos aptos a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);</p> <p>b). No mínimo 02 (dois) monitores vinculado à empresa licitante,</p> <p>c). No mínimo 02 (dois) motoristas vinculados à empresa licitante documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação, conforme art. 138 do Código Nacional de Trânsito e Resolução n. 168/2004:</p> <p>c.1) Idade superior a 21 anos;</p> <p>c.2) CNH válida, com categoria D;</p> <p>c.3) Certidão negativa do DETRAN de que não cometeu nenhuma infração média durante os doze últimos meses, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;</p> <p>c.4) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.</p> <p>c.5). Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:</p>
Levantamento de Mercado	<p>Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte escolar. Foram coletados orçamentos de empresas que ofertam serviços de transporte escolar em municípios vizinhos.</p> <p>*em anexo cotação de preços – Tabela de cotação de preços</p>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PR	PROCESSO Nº	
		FOLHA Nº	47



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

<p>Descrição da solução como um todo</p>	<p>Após o levantamento da necessidade de pelo menos duas linhas os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo.</p>
<p>Estimativa das Quantidades a serem contratadas</p>	<p>Esta contratação atenderá uma média de 165 estudantes no decorrer do ano letivo de 2024 e a demanda desta contratação será de 02 trajetos (linhas) de transportes escolar, com diferentes rotas.</p> <p>Linha 01 – 01 ônibus de 48 lugares que percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Tecla Romko realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p> <p>Linha 02 – Período vespertino – 01 Micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35 (50km) saída com os alunos em frente à escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definido em rotas, retornando até a escola Municipal Carlos gomes, na localidade de São Roque. Às 17:20 (50) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha segue em anexo e foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.</p>
<p>Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):</p>	<p>Considerando que esta contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, dando um melhor suporte e segurança aos alunos que utilizam este meio de transporte como locomoção para o ambiente escolar, a estimativa de valor das 2 contratações será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>que corresponde a 20 (vinte) dias corridos, podendo tais valores serem adaptados conforme a necessidade, ou 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais) em 200 dias letivos.</p> <p>* Em anexo as cotações de orçamento para estabelecer o preço médio.</p>
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Em razão da necessidade urgente da utilização do serviço, não haverá o parcelamento do mesmo. Sendo realizado pagamento mensal.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Não existem.
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	<p>O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a mesma fiscalizará:</p> <p>a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;</p> <p>b) Qualidade no atendimento;</p> <p>c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de Paulo Frontin;</p> <p>d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;</p> <p>e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.</p>
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Este serviço será prestado exclusivamente para a Secretaria de Educação, pois são linhas de transportes escolar que atendem as crianças e adolescentes que estudam nas escolas municipais do município de Paulo Frontin/Pr
Providências a serem adotadas	<p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato, os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.</p> <p>Observar irrestritamente todos os protocolos de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital (Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,</p>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 14.133/21)</p> <p>Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21. Obedecer ao trajeto fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ainda que seja trajeto diferente do estipulado inicialmente no contrato (mudança do trajeto pode acontecer em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, sempre com estrita observância aos limites da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>Manter o veículo utilizado para o objeto desta licitação em excelente estado de conservação durante toda a vigência do contrato;</p> <p>Transportar todos os alunos da durante o período letivo municipal/estadual, respeitando rigorosamente os horários de início e término das aulas, com veículo apropriado e compatível com a quantidade de passageiros;</p> <p>Deixar os alunos do ensino infantil e do ensino fundamental em frente à entrada da escola e não nas proximidades; Efetuar normalmente o transporte dos alunos que tenham aula, ainda que não haja aula em uma das redes de ensino (estadual, municipal ou instituição filantrópica) em determinado dia; Cumprir a frequência dos serviços nas linhas que atenderem alunos de dois turnos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com a necessidade; Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros. Não transportar passageiros que não sejam alunos da rede municipal e/ou estadual de ensino, ou profissionais do magistério.</p>
Possíveis Impactos Ambientais	Os serviços desta contratação não têm impactos ambientais.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Assinatura dos Responsáveis	
-----------------------------	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

Processo Administrativo nº 9/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E _____.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/ME _____ conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 1/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJUTO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM	KM	24.000		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Frontin/PR	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 52



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.				
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.	KM	32.000		
TOTAL					R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

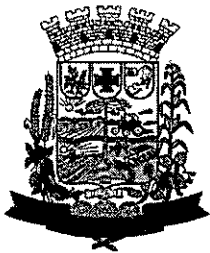
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- b) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- c) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- d) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (data por extenso).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin – Paraná, para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Frontin/PR	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
-------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.004	1000	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	Manutenção do transporte escolar

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeita Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 165
--------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

PROCESSO Nº

ANEXO Nº 167



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 168



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

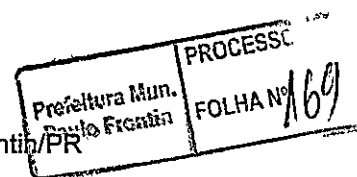
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

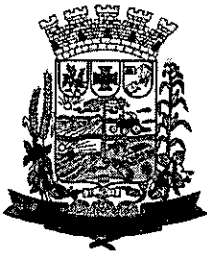
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em ____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

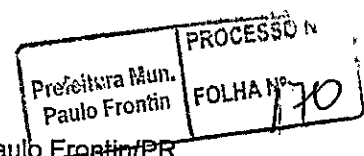
Pregão Presencial n.º 1/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2024

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, rural e urbano, para alunos da rede pública de ensino (ensino regular e educação especial), no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo o serviço de monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

2. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

3. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Marca, preço unitário, total parcial e global

b. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

a. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PRC
Mun. Frontin
FOLHA 172



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

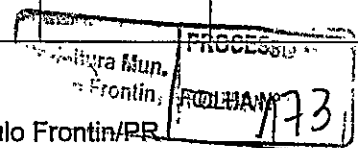
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Custos

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n°. 1/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS	-	KM	24.000	R\$ 8,992	R\$ 215.808,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.					
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL	-	KM	32.000	R\$ 8,992	R\$ 287.744,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE.					
---	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 503.552,00 (quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

PRO
FOLH: 175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024/SMG

PORTARIA Nº 042/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **SABRINA KONKEL**, para figurar na condição de Fiscal de Contrato, em específico, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 01/2024, Processo Licitatório nº. 09/2024 e Processo Administrativo nº. 09/2024 do Município de Paulo Frontin-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

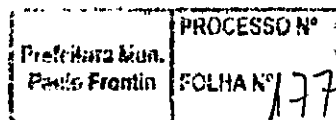
Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BE13D071

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial nº. 1/2024

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

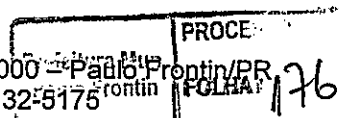
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024/SMG

PORTARIA Nº 041/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora MICHELLE REGINA POTUK, para figurar na condição de Gestora de Contrato, em específico, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 01/2024, Processo Licitatório nº. 09/2024 e Processo Administrativo nº. 09/2024 do Município de Paulo Frontin-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CBF0AA95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 178
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 1/2024 DO PROCESSO Nº 9/2024 DO PREGÃO
EPRESENCIAL Nº 1/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 14/03/2024 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 29/02/2024.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

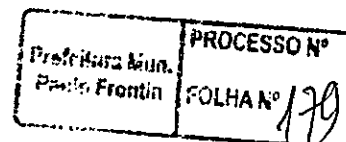
Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:6830FC05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2024. Edição 2972

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SAÚDE ALERTA PARA CENÁRIO DA DENGUE EM SC EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NA ALESC

Dos 295 municípios catarinenses, 156 estão infestados pelo mosquito da dengue

| Por Agência Catarinense de Notícias

O cenário da dengue em Santa Catarina é preocupante. A secretária de Estado de Saúde, Carmen Zanotto, alertou sobre o assunto durante a apresentação do 3º relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do ano de 2023 da pasta. A audiência pública foi promovida pela Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa (esc), na quarta-feira, 28, e atende a obrigação constitucional para divulgação de dados sobre indicadores de saúde, auditorias e demonstrativos de gastos e fontes de recursos, entre outros aspectos.

De acordo com o Informe Epidemiológico de 2024, divulgado pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Dive), dos 295 municípios catarinenses, 156 estão infestados pelo mosquito da dengue. No período de 31 de dezembro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024, foram registrados 25.254 casos prováveis no estado, um aumento de 554% em comparação com o mesmo período do ano anterior.

Estamos atuando por meio do Conselho de Saúde e com todos os órgãos de governo, e replicando as ações nas diversas esferas municipais, porque 75% da solução da dengue está nas nossas mãos. Nós tivemos um inverno muito chuvoso, um verão muito quente, com muita chuva e muito sol, ambiente propício para o mosquito, então o número de focos está se multiplicando e muito rapidamente. Por isso que vamos fazer ações de prevenção, além das ações de atendimento com horários ampliados nas unidades básicas de saúde, saindo das 18 horas e algumas vezes indo até às 22h, outras abrindo também sábado e domingo. Centros de diagnóstico e triagem da dengue, como aconteceu nesta semana aqui no município de Florianópolis. Joinville também está fazendo isso para que a gente possa acolher melhor os pacientes com suspeita de dengue, função da sobrecarga que os hospitais já estão vivendo pela procura de diagnóstico", reforça a secretária Carmen Zanotto.

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), realizou o repasse de R\$20 milhões em recursos próprios, de 2023 até agora para as ações de enfrentamento da dengue. Desse montante, R\$5 milhões foram repassados na última sexta-feira, para organização dos 295 municípios a fim de reduzir os casos da doença em 2024.

O Estado também oferece continuamente aos municípios apoio técnico e fornecimento de insumos, como larvicidas, inseticidas e testes diagnósticos, e de veículos para aplicação dos in-



Foto: Da Asses

dos outros recursos em campanhas de mídia e comunicação social, que somam mais de R\$ 7 milhões também durante o ano passado.

A secretária Carmen Zanotto ainda informou que Santa Catarina já recebeu a primeira remessa de doses da vacina contra a dengue. Das 29.100 doses recebidas, até a segunda-feira, 26, foram vacinadas 1.222 crianças (612 -- 10 anos | 610 -- 11 anos), o que corresponde a cerca de 7% do público-alvo total da faixa etária de 13 municípios da região Nordeste do estado, que são considerados com alta transmissão da doença. A meta é vacinar pelo menos 90%.

A vacina contra a dengue é aplicada em um esquema de duas doses (dose 1 + dose 2) com um intervalo de três meses entre elas. A imunização tem como objetivo reduzir hospitalizações e óbitos pela doença. Para consultar locais e horários de vacinação, pais e responsáveis devem fazer contato com a secretaria de saúde do município onde residem.

NOS SIGA NAS REDES





MICROFONE ABERTO
Com Wannessa Stenzel e Gabi Casca

Sua manhã bem informada com muita alegria, fofoca dos famosos e prêmios.



De segunda a sexta - As 07h

Participe pelo WhatsApp: (42) 9 9871-0002

Tendo em vista o Protocolo nº. 106.149, em trâmite no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União Vitória - PR, o qual possui por objeto o (INVENTÁRIO COM CESSÃO ou a DOAÇÃO) do imóvel matriculado sob nº. 3.569, gravado com cláusula de enfiteuse, figurando como adquirentes LUANA APARECIDA WEHMUTH DA L. e ALINE APARECIDA DA LUZ, notificamos o senhor Epaminondas de Araújo Amazonas e sua esposa Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas ou seus herdeiros, para que estejam cientes de que o enfiteuta do imóvel acima mencionado está sendo alterado, nos termos do artigo 688 do Código Civil de 1916. A publicação será realizada uma única vez em jornal local de grande circulação, apenas para ciência dos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FÍSICO E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação bem como os documentos relativos ao Credenciamento de verão ser entregues até as 09h00min do dia 14/03/2024 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis de 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42) 08007001210. E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br - paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin - PR - 29/02/2024, Eder Roberto Steinhilber.

PROCESSO Nº 10
Paulo Frontin FOLHA Nº 10

CREDENCIAMENTO

Pref. Maira Mun. Fac. Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 181
----------------------------------	-----------------------------

ANEXO VI - Credenciamento

**AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **EVANDRO BOGANIKA**, portador da Cédula de Identidade nº 5847254 e inscrito no CPF sob n 075.590.309-98, a participar da licitação instaurada pelo Município de Paulo Frontin-PR, na modalidade Pregão nº 01/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 08.248.339/0001-13, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Paula Freitas-PR, 05 de março de 2024.

Luís Urban



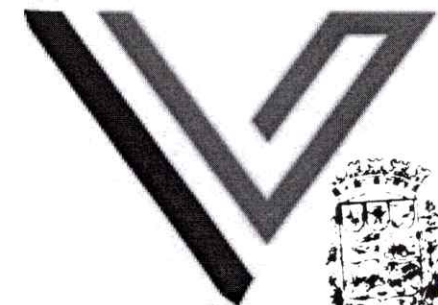
LUIS URBAN
883.441.269-91

Serviço Distrital de Paula Freitas
Sônia Simone Pascko Chupernati
Escrevente - Portaria 07 / 2019

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
INACIO MIBACH-Agente Designado
Rua Agostinho de Souza, 1080, sala 1 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone - 42 3562-1649

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
LUIS URBAN

Em teste da verdade.
PAULA FREITAS-PR
Cidade Sônia Simone Pascko Chupernati
Fiscalização N° SPM1.egf4rb.3275-Pf9aQ.1257q
consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

14 03 2024-8:47

RECEBIDO

Abciss
NOME LEGÍVEL

Assinatura
ASSINATURA

DEPARTAMENTO

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 182

**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 1

LUIS URBAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 70808013, expedida pelo Instituto de Identificação - PR em data de 13/04/1994, inscrito no CPF nº 883.441.269-91, residente e domiciliado a rua Anselmo Urban, nº 358, bairro Rondinha, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000, único sócio da empresa limitada unipessoal **EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, com duração por prazo indeterminado, com sede a Rua Ambrósio Giombelli Nº 53 Bairro São João Seara Santa Catarina - CEP 89770-000 registrada sob o CPNJ Nº 08.248.339/0001-13 resolve alterar seu contrato social:

CLÁUSULAS

Cláusula 1ª - Altera-se o nome da sociedade para **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**

Cláusula 2ª Fica alterado o objeto da sociedade para: **Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões com veículo rodoviário próprio, intermunicipal, interestadual e internacional, prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas secas, gasosas e líquidas, transporte rodoviário escolar e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.**

Cláusula 3ª - Altera-se o Endereço da sociedade para Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000.

Luis

**Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90**

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 14/03/24

Aleio

Nome / Assinatura

05/10/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	183

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguyto7140HgdS-1U7Yw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81731710925-VALDECIR ROGERIO CORDEIRO



**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 2

Cláusula 4ª - o capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já totalmente integralizado, passa a ser R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País dividido em 13.300 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ficando distribuído da seguinte maneira:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
Luis Urban	100	13.300	133.000,00
Total	100	13.300	133.000,00

Cláusula 5ª -Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de alteração, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/10/2023

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	184

5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13



Página 3

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.248.339/0001-13
CONTRATO SOCIAL

LUIS URBAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 70808013, expedida pelo Instituto de Identificação - PR em data de 13/04/1994, inscrito no CPF nº 883.441.269-91, residente e domiciliado a rua Anselmo Urban, nº 358, bairro Rondinha, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000, único sócio da empresa limitada unipessoal **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, com duração por prazo indeterminado, com sede a Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000 devidamente inscrita no CNPJ N° 08.248.339/0001-13.

CLÁUSULAS

1ª Cláusula - NOME COMERCIAL - A presente gira sob a denominação de **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA** com sede na Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

2ª Cláusula - OBJETO SOCIAL - Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

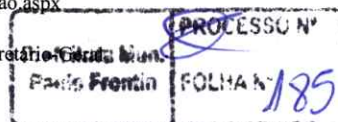
Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



05/10/2023

**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA --
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 4

internacional, organização de excursões com veículo rodoviário próprio, intermunicipal, interestadual e internacional, prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas secas, gasosas e líquidas, transporte rodoviário escolar e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

3ª Cláusula - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme tabela abaixo:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
Luis Urban	100	13.300	133.000,00
Total	100	13.300	133.000,00

4ª Cláusula - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO- A sociedade teve início na data 10/09/2006 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

5ª Cláusula - DA ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo seu sócio, Luís Urban, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade Limitada, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

6ª Cláusula - DO EXERCÍCIO SOCIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

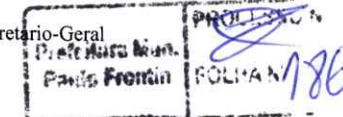
Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



05/10/2023

**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 5

7ª Cláusula - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

8ª Cláusula - O sócio da sociedade unipessoal declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

9ª Cláusula - O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

10ª Cláusula - O DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª Cláusula - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Paula Freitas, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

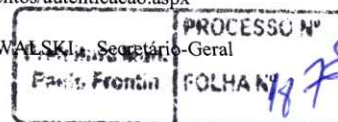
Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI, Secretário-Geral

05/10/2023




5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13



Página 6

O instrumento do Ato de alteração, será assinado em uma única via.

Paula Freitas, 02 de Outubro de 2023.



LUIS URBAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

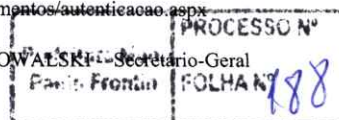
Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/10/2023





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
PROTOCOLO	237571412 - 03/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42203810044
CNPJ 08.248.339/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023
SOB N: 20237571412

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237571412

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81731710925 - VALDECIR ROGERIO CORDEIRO - Assinado em 05/10/2023 às 17:35:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

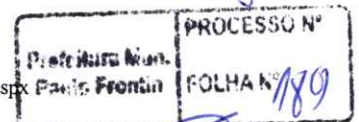
Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/10/2023





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

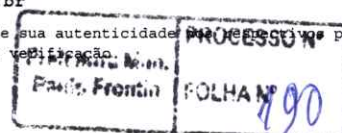
A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 07/10/2023, foi realizado o registro para a empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.248.339/0001-13.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2023 09:50 SOB Nº 41212008441.
PROTOCOLO: 236977032 DE 06/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314727986. CNPJ DA SEDE: 08248339000113.
NIRE: 41212008441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2023.
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade em respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

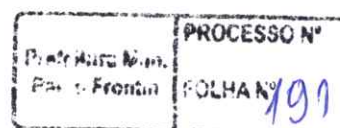
Nome Empresarial: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA			Protocolo: PRC2318837026		
NIRE : 41212008441 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41212008441	CNPJ 08.248.339/0001-13	Data de Ato Constitutivo 07/10/2023	Início de Atividade 18/08/2006		
Endereço Completo Rua ARMANDO FUSIEGER, Nº 126, SALA 2, JARDIM MARIA ANIZIA - Paula Freitas/PR - CEP 84630-000					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZACAO DE EXCURSOES COM VEICULO RODOVIARIO PROPRIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS, GASOSAS E LIQUIDAS, TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.					
Capital Social R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) Capital Integralizado R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LUIS URBAN	CPF/CNPJ 883.441.269-91	Participação no capital R\$ 133.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIS URBAN	CPF 883.441.269-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 07/10/2023	Número 41212008441	Ato/eventos 002 / 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2023, às 11:37:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFGHQS1G.



PRC2318837026

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



ANEXO V – Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.248.339/0001-13, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paula Freitas-PR, 14 de março de 2024.



LUIS URBAN
883.441.269-91

08.248.339/0001-13
VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.
FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIN MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ



ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.339/0001-13, sediada na Rua Armando Fussieger, nº 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paula Freitas-PR, 14 de março de 2024.

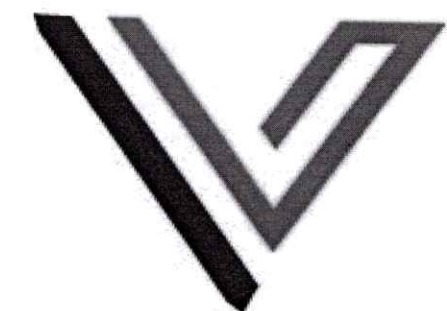


LUIS URBAN
883.441.269-91

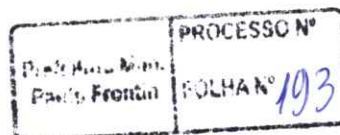
08.248.339/0001-13

**VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.**

FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIN MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ



VALE
DO IGUAÇU
TRANSPORTES



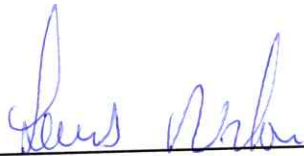
ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO

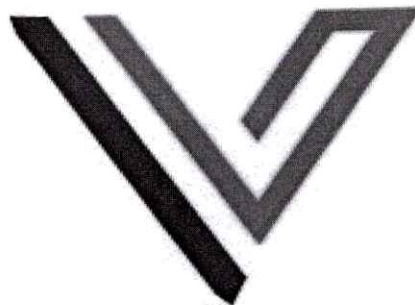
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.339/0001-13, sediada na Rua Armando Fussieger, nº 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paula Freitas-PR, 14 de março de 2024.



LUIS URBAN
883.441.269-91

08.248.339/0001-13
VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.
FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIN MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ



VALE
DO IGUAÇU
TRANSPORTES

PROCESSO Nº
PREF. MUN. N.º
Paulo Frontin
POLMA Nº 194



ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

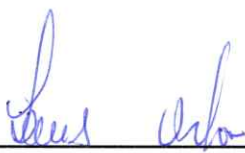
Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

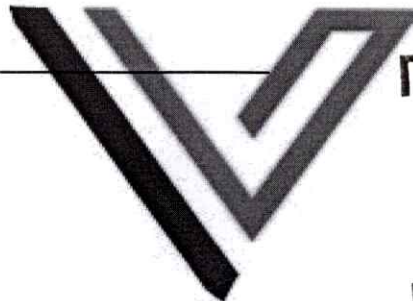
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º.

ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Paula Freitas-PR, 14 de março de 2024.





LUIS URBAN
883.441.269-91



08.248.339/0001-13
VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.
FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIM MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ

VALE
DO IGUAÇU
TRANSPORTES

PROCESO Nº
Paula Frontin
FOLHA Nº 195





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, sede em **Paula Freitas – PR, CNPJ 08.248.339/0001-13**.

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 05 de Março de 2024.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

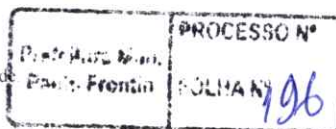
Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória PR (42)3522-3706
Esp.eventoJurimcatado:RG3.751.361-SC

Cota: 155,10vrcs.

OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO

THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.039/001-80, sediada na Rua Francisco Scaramella, 113, centro, Paulo Frontin - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin, 12 março de 2024.

THOMAZ JULIANO DIAS

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR



RECEBIDO
14 / 03 / 2024 - 8:55
Nome Legível: Aleio Assinatura: [Handwritten Signature]
Licitacao

DEPARTAMENTO: Paulo Frontin PROCESSO Nº: 197
Paulo Frontin - PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a) THOMAZ JULIANO DIAS, portador do RG n.º 8222018-9 e inscrito no CPF sob o n.º 049.854.019-78 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Paulo Frontin - PR, 12 Março de 2024.

THOMAZ JULIANO DIAS

09.162.039/0001-80

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.

Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR

Processo N°	
FOLHA N°	198

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
CNPJ – 09.162.039/0001-80**

THOMAZ JULIANO DIAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e SILVIO LAU, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.387.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de "THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA", com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e ultima alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – O sócio SILVIO LAU que possuía na sociedade o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a sócia BERNADETE CHOJNACKI, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – O sócio cedente SILVIO LAU dá a sócia ingressante BERNADETE CHOJNACKI e ao sócio remanescente THOMAZ JULIANO DIAS, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 14/03/24

Nome / Assinatura

PROCESSO Nº

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº 99



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
 CNPJ - 09.162.039/0001-30**

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
BERNADETE CHOJNACKI	54.000	54.000,00
SILVIO LAU	1.000	1.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
 Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2015.

Thomaz Juliano Dias

 THOMAZ JULIANO DIAS

Bernadete Chojnacki

 BERNADETE CHOJNACKI

Silvio Lau

 SILVIO LAU

TESTEMUNHAS:

Jessica Maria de Andrade

 JÉSSICA MARIA DE ANDRADE
 RG - 10.222.741-7 - IIPR

Maria Cristina S. de Andrade

 MARIA CRISTINA S. DE ANDRADE
 RG - 1.044.485-3 - IIPR

ELABORADO POR:

Alfredo de Andrade

 ALFREDO DE ANDRADE - CRC-011987/PR

14 ABR 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2015
 SOB NUMERO: 20151793891
 Protocolo: 15/179389-1, DE 23/03/2015

Libertad Bogus

 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Marcia R. da Silva Vick

 Marcia R. da Silva Vick
 3.903.832-1

2

PROCESO Nº	
Paulo Frontin	200

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 3543-1210
Rui Barbosa
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

Pregão presencial
Nº.: 1/2024 - PR

Processo Administrativo: 9/2024
Processo Licitatório: 9/2024
Data do Processo: 19/02/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA ARMANDO FUSIEGER, 126 - Bairro: LOT. MARIA ANIZIA
Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000
CNPJ: 08.248.339/0001-13 Inscrição Estadual: 9103161689
Telefone: 42991052448 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	24.000,00	KM	01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET. - Especificação: 01 ÔNIBUS DE 50 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET.	8,992	VALE	0,0000	8,00	192.000,00

08.248.339/0001-13
VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.
FONE: 42 99105-2448
LUISTRANURBAN@GMAIL.COM
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIM MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000

Paula Freitas

LUIS URBAN
SOCIO ADMINISTRADOR

PAULA FREITAS, 6 de Março de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 3543-1210
Rui Barbosa
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

Pregão presencial
Nº.: 1/2024 - PR

Processo Administrativo: 9/2024
Processo Licitatório: 9/2024
Data do Processo: 19/02/2024

Folha: 2/2

Forneecedor: **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**
Endereço: RUA ARMANDO FUSIEGER, 126 - Bairro: LOT. MARIA ANIZIA
Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000
CNPJ: 08.248.339/0001-13 Inscrição Estadual: 9103161689
Telefone: 42991052448 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	---------	----------------	-------------

2	32.000,00	KM	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - Especificação: 01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE	8,992		0,0000	8,00	256.000,00
---	-----------	----	--	-------	--	--------	------	------------

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 204

08.248.339/0001-13
VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.
FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIM MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Total Geral:

448.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

PAULA FREITAS, 6 de Março de 2024

Luís Urban
LUIS URBAN
SOCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 3543-1210
Rui Barbosa
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

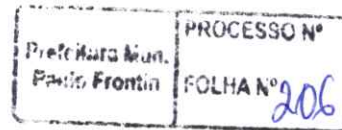
Pregão presencial
Nº.: 1/2024 - PR

Processo Administrativo: 9/2024
Processo Licitatório: 9/2024
Data do Processo: 19/02/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: **Thomaz Juliano Dias e CIA LTDA**
Endereço: Rua Francisco Scaramella, 113 - Bairro: centro
Cidade: Paulo Frontin UF: PR CEP: 84635-000
CNPJ: 09.162.039/0001-80 Inscrição Estadual: 9056276600
Telefone: 4235431332 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	24.000,00	KM	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET. - Especificação: 01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET.	8,992		0,0000	8,70	208.800,00



Handwritten signature and initials

Paulo Frontin, 13 de Março de 2024

Handwritten signature of Thomaz Juliano Dias
Thomaz Juliano Dias
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 3543-1210
Rui Barbosa
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

Pregão presencial
Nº.: 1/2024 - PR

Processo Administrativo: 9/2024
Processo Licitatório: 9/2024
Data do Processo: 19/02/2024

Folha: 2/2

Fornecedor: **Thomaz Juliano Dias e CIA LTDA**
Endereço: Rua Francisco Scaramella, 113 - Bairro: centro
Cidade: Paulo Frontin UF: PR CEP: 84635-000
CNPJ: 09.162.039/0001-80 Inscrição Estadual: 9056276600
Telefone: 4235431332 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
2	32.000,00	KM	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - Especificação: 01 MICRO-ÔNIBUS COM 48 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE	8,992		0,0000	8,70	278.400,00

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 207

Reservado para Observações do Fornecedor:	Total Geral:	487.200,00
---	--------------	------------

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos reais)

Paulo Frontin, 13 de Março de 2024

Thomaz Juliano Dias
Sócio Administrador

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 1

LUIS URBAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 70808013, expedida pelo Instituto de Identificação - PR em data de 13/04/1994, inscrito no CPF nº 883.441.269-91, residente e domiciliado a rua Anselmo Urban, nº 358, bairro Rondinha, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000, único sócio da empresa limitada unipessoal **EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, com duração por prazo indeterminado, com sede a Rua Ambrósio Giombelli N° 53 Bairro São João Seara Santa Catarina - CEP 89770-000 registrada sob o CPNJ N° 08.248.339/0001-13 resolve alterar seu contrato social:

CLÁUSULAS

Cláusula 1ª - Altera-se o nome da sociedade para **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**

Cláusula 2ª Fica alterado o objeto da sociedade para: **Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões com veículo rodoviário próprio, intermunicipal, interestadual e internacional, prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas secas, gasosas e líquidas, transporte rodoviário escolar e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.**

Cláusula 3ª - Altera-se o Endereço da sociedade para Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000.

Luis



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

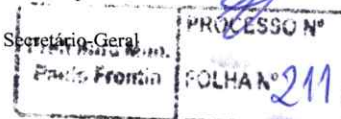
Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI -

05/10/2023



PROCESSO Nº

Paulo Frontin

FOLHA Nº 211

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7140HgDs-iU7Yw&chave2=Ug8cwwspph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81731710925 - VALDECIR ROGERIO CORDEIRO



**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 2

Cláusula 4ª - o capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já totalmente integralizado, passa a ser R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País dividido em 13.300 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, ficando distribuído da seguinte maneira:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
Luis Urban	100	13.300	133.000,00
Total	100	13.300	133.000,00

Cláusula 5ª -Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de alteração, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

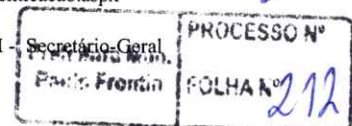
Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI

05/10/2023



**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 3

**VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
CNPJ 08.248.339/0001-13
CONTRATO SOCIAL**

LUIS URBAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 70808013, expedida pelo Instituto de Identificação - PR em data de 13/04/1994, inscrito no CPF nº 883.441.269-91, residente e domiciliado a rua Anselmo Urban, nº 358, bairro Rondinha, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000, único sócio da empresa limitada unipessoal **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, com duração por prazo indeterminado, com sede a Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000 devidamente inscrita no CNPJ N° 08.248.339/0001-13.

CLÁUSULAS

1ª Cláusula - NOME COMERCIAL - A presente gira sob a denominação de **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA** com sede na Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

2ª Cláusula - OBJETO SOCIAL - Prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI -

05/10/2023

Secretário-Geral
Paulo Freitas

PROCESSO N°

FOLHA N° 213

5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13



Página 4

internacional, organização de excursões com veículo rodoviário próprio, intermunicipal, interestadual e internacional, prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas secas, gasosas e líquidas, transporte rodoviário escolar e transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

3ª Cláusula - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme tabela abaixo:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
Luis Urban	100	13.300	133.000,00
Total	100	13.300	133.000,00

4ª Cláusula - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO- A sociedade teve início na data 10/09/2006 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

5ª Cláusula - DA ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo seu sócio, Luís Urban, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade Limitada, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

6ª Cláusula - DO EXERCÍCIO SOCIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

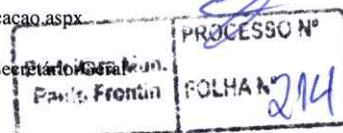
Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário Geral

05/10/2023



**5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13**



Página 5

7ª Cláusula - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

8ª Cláusula - O sócio da sociedade unipessoal declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

9ª Cláusula - O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

10ª Cláusula - O DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª Cláusula - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Paula Freitas, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário Geral

05/10/2023

Part. Frontal	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 215

5ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA -
CPNJ 08.248.339/0001-13



Página 6

O instrumento do Ato de alteração, será assinado em uma única via.

Paula Freitas, 02 de Outubro de 2023.

LUIS URBAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/10/2023

Secretário-Geral Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 216
-----------------------------------	-----------------------------



237571412

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
PROTOCOLO	237571412 - 03/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42203810044
CNPJ 08.248.339/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023
SOB N: 20237571412

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237571412

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81731710925 - VALDECIR ROGERIO CORDEIRO - Assinado em 05/10/2023 às 17:35:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2023 Data dos Efeitos 02/10/2023

Arquivamento 20237571412 Protocolo 237571412 de 03/10/2023 NIRE 42203810044

Nome da empresa EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219663139821300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/10/2023

Secretário-Geral
Prof.ª Rosa Maria
Pardo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 217



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 07/10/2023, foi realizado o registro para a empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.248.339/0001-13.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2023 09:50 SOB Nº 41212008441.
PROTOCOLO: 236977032 DE 06/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314727986. CNPJ DA SEDE: 08248339000113.
NIRE: 41212008441. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2023.
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº	
Paraná Frontal	FOLHA Nº 218



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.248.339/0001-13

Para estabelecer na

Rua ARMANDO FUSSIGER, 126 - Bloco 0 - Apto 0 - Compl. SALA 02 - Bairro L JARDIM MARIA ANISIA - Distrito SEDE - CEP: 84630000

Nome fantasia

EGV TRANSPORTES

Atividades

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana

Horário de funcionamento

24:00 HORAS

Econômico

1145

Início da atividade

24/10/2023

Código de controle

CWOG2I07HLCSEIG0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paula Freitas (PR), 01 de Março de 2024

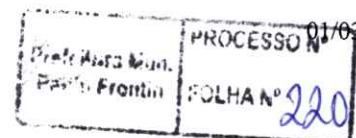
Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
01/03/2024 - 14 21 40

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91031616-89	Inscrição CNPJ 08.248.339/0001-13
Nome Empresarial	Vale do Iguacu Transportes Ltda	
Endereço	Rua Armando Fusieger, 126. SI 2. Jardim Maria Anizia 84630-000 - Paula Freitas - PR	
Telefone	(42)99105-2448	
E-mail	VALEDOIGUACUTRANSPORTES@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviario Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
	4924-8/00 - Transporte Escolar	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4929-9/04 - Organizacao de Excursoes em Veiculos Rodoviaros Proprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
	4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	10/2023	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 11/2023	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2023	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 11/2023	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032447974-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.248.339/0001-13**

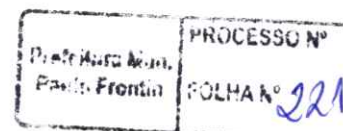
Nome: **VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.248.339/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:46 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **7768.23CD.F9B8.73AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
[Assinatura]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>222</i>
----------------------------------	------------------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.248.339/0001-13
Razão Social: USINA DO SOM E MATERIAIS LTDA ME
Endereço: RUA HERMINDO J ZONTA 162 SALA 02 / INDUSTRIAL / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

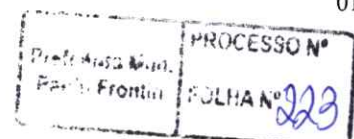
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022118214218520756

Informação obtida em 01/03/2024 14:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/03/2024 14h05min

Número	Validade
2068	30/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08248339000113

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

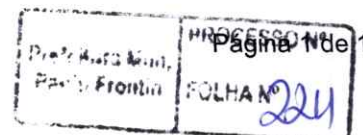
Código de Controle _____

CWXBZI2LRVHMHUY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 01 de Março de 2024

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone:4235621212





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.248.339/0001-13
Certidão n°: 71198521/2023
Expedição: 12/12/2023, às 09:19:05
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.248.339/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Processo nº	PROCESSIONº
Parte Frontal	FOLHA Nº 225

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIS URBAN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7080801-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
883.441.269-91 09/03/1976

FILIAÇÃO
ANSELMO URBAN
MARIA ANDREOLA URBAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00455274213 11/11/2031 14/11/1995

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
PAULA FREITAS, PR 26/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
98558130625
PR920739773

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291912150

PROIBIDO PLASTIFICAR
2291912150

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROCESSO Nº
 FOLHANº **226**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.248.339/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EGV TRANSPORTES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARMANDO FUSIEGER	NÚMERO 126	COMPLEMENTO SALA 2
---	----------------------	------------------------------

CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA ANIZIA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISURBANURBAN@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9105-2448
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

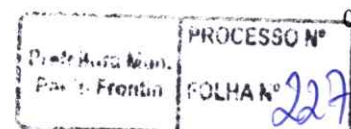
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **14:06:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, sede em **Paula Freitas – PR, CNPJ 08.248.339/0001-13**.

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 05 de Março de 2024.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

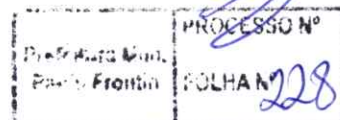
Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor e Anexos
União da Vitória - PR (42)3523-8706
Esc. Ev. de Jur. Conciliado 563.791.361-SC

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
 Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
 FREITAS/PR

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441

I.E.: 91.031.61689

Balço Patrimonial Fiscal em 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2023	2022
9	01	ATIVO	21.000,00D	0,00
7	01.1	ATIVO CIRCULANTE	21.000,00D	0,00
5	01.1.1	DISPONIBILIDADES	21.000,00D	0,00
3	01.1.1.01	CAIXA	21.000,00D	0,00
1	01.1.1.01.001	Caixa	21.000,00D	0,00
163	02	PASSIVO	21.000,00C	0,00
171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.850,00C	0,00
678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	1.850,00C	0,00
732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.850,00C	0,00
251	02.1.5.02.004	Honorários contabeis a Pagar	1.850,00C	0,00
902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.150,00C	0,00
910	02.3.1	CAPITAL	133.000,00C	0,00
929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	133.000,00C	0,00
945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	133.000,00C	0,00
011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	113.850,00D	0,00
020	02.3.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	112.000,00D	0,00
046	02.3.4.03.002	Prejuízos Acumulados	112.000,00D	0,00
054	02.3.4.04	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00
070	02.3.4.04.002	PREJUIZO DO EXERCICIO	1.850,00D	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balço patrimonial encerrado em 01/01/2023 a 31/12/2023, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 21.000,00 ,
 vinte e Um Mil Reais, transcritos nas folhas 3 a 3 do livro diário nr. 1.

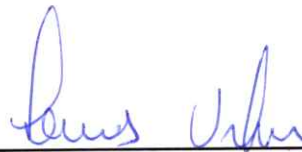


VALDECIR ROGERIO CORDEIRO

CONTADOR

CPF: 817.317.109-25

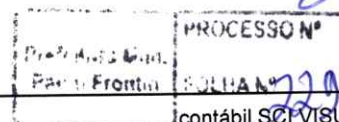
CRC: SC01653307 PR



LUIS URBAN

Administrador

CPF: 883.441.269-91



contábil SC VISUAL Sucessor

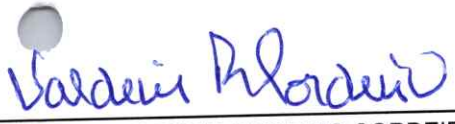
VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
 Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
 FREITAS/PR

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441

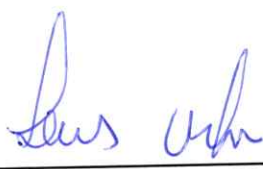
I.E.: 91.031.61689

Demonstração do Resultado Fiscal de 01/01/2023 a 31/12/2023

Código	Classificação	Nome	2023	2022
50	06	DESPESAS	1.850,00D	0,00D
68	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	1.850,00D	0,00D
023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	1.850,00D	0,00D
813	06.1.03.036	Honorários Contábeis	1.850,00D	0,00D
791	08	RESULTADO OPERACIONAL	1.850,00D	0,00D
805	11	Resultado entes das participações e Impostos	1.850,00D	0,00D
740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00D
759	14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00D
767	14.01.001	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00D



VALDECIR ROGERIO CORDEIRO
 CONTADOR
 CPF: 817.317.109-25
 CRC: SC01653307 PR



LUIS URBAN
 Administrador
 CPF: 883.441.269-91




Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº SOLHA Nº 230 contábil-SCI VISUAL Sucessor
---------------------------------------	---

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
FREITAS/PR

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441
I.E.: 91.031.61689

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados Fiscal
de 01/01/2023 a 31/12/2023

	2023	2022
Nome		
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	133.000,00C	0,00D
Aumento de Capital Social	133.000,00C	0,00D
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.850,00D	0,00D
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	113.850,00D	0,00D

f *J*

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	231

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
 Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
 FREITAS/PR

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441
 I.E.: 91.031.61689

Demonstração dos Fluxos de Caixa Fiscal de
 01/01/2023 a 31/12/2023

	2023	2022
Fluxos de Caixa Originários de Atividades de Financiamentos	133.000,00C	0,00D
Integralização ou Aumento de Capital Social	133.000,00C	0,00D
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos		
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	133.000,00C	0,00D
Disponibilidades no Final do Período	21.000,00D	0,00D
Variação das Disponibilidades	21.000,00D	0,00D





 Prof. Araceli
 Paula Frontin PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 232

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
 Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
 FREITAS/PR

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441
 I.E.: 91.031.61689

**Notas Explicativas as Demonstrações
 Contábeis em 31/12/2023**

2) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA é uma sociedade unipessoal com responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Armando Fusieger, 126, Sala 2, Jardim Maria Anizia, Paula Freitas - PR CEP 84630-000., tendo como objeto social o Transporte de passageiros, com início de atividades em 16/05/2018.

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do NBC ITG 1000 - Resolução 1.255/2009, alterada nomenclatura na resolução CFC 1.329/2011. Além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3.1) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras.

Não estão registradas aplicações financeiras até a presente data.

3.2) Direitos e obrigações.

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado.

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial.

A empresa não realizou o teste de Recuperabilidade - (Impairment) de seus Ativos Imobilizados.

3.5) Estoques.

A empresa não trabalha com estoque de mercadorias.

3.6) Aquisição de mercadorias.

Quanto a compra de mercadorias para revenda é feita de seguinte forma: Pagamento feito a vista e a prazo. No segundo caso a conta utilizada é a (Fornecedores Diversos) com pagamento para 30 dias transcorridos a partir da data da compra. Não havendo juros sobre a operação.

3.7) Receita de Serviços.

A receita com serviços é registrada na conta (Serviços a Vista). Para tanto também não ocorrem juros com vendas.

3.7) Investimentos em empresas coligadas e controladas.

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.8) Impostos Federais.

A empresa está no regime normal e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.9) Demonstração do Resultado de Exercício.

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios, sendo apurado prejuízo de R\$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos cinquenta reais).

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 133.000,00, totalmente integralizado.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Até a presente data não consta nenhum registro.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Paula Freitas, 31 de dezembro de 2023.

Prof. Maria M. M.	PROCESSO Nº
Paula Freitas	FOLHA Nº 233

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Rua ARMANDO FUSIEGER, 126 - JARDIM MARIA ANIZIA - 84630-000 - PAULA
FREITAS/PR

CNPJ : 08.248.339/0001-13 NIRE : 41212008441
I.E.: 91.031.61689

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2023

Valdecir R. Cordeiro

VALDECIR ROGERIO CORDEIRO
CONTADOR
CPF: 817.317.109-25
CRC: SC01653307 PR

Luis Urban

LUIS URBAN
Administrador
CPF: 883.441.269-91

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>234</i>
----------------------------------	------------------------------------



Cordeiro
Contabilidade

Situação Financeira da Empresa

Vale do Iguaçu Transportes Ltda - 08.248.339/0001-13

Liquidez Geral: 11,35

Liquidez Corrente (LC): 11,35

Paula Freitas-PR, 14 de Março de 2024.



AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 1090
CENTRO, PAULA FREITAS
PARANÁ, BRASIL



(42) 3562-1172

Valdecir R. Cordeiro

Contador

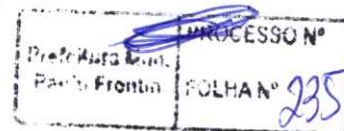
81731710925

SC01653307-PR

Luis Urban

Administrador

883.441.269-91





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.248.339/0001-13 DUNS®: 89*****87
Razão Social: VALE DO IGUACU TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: EGV TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2024
Receita Municipal	Validade:	30/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal.

Emitido em: 11/03/2024 17:19

CPF: 883.XXX.XXX-91 Nome: LUIS URBAN

Ass: _____

Legal	PROCESSO Nº
Part. Frontal	FOLHA Nº 236

de 1



VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

Rua Armando Fussieger / 126 / Lot. Maria Anizia / Paula Freitas / PR / 84630-000

CNPJ: 08.248.339/0001-13

Insc. Estadual: 91.031.616-89

ANEXO X – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial nº. 1/2024

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº: 08.248.339/0001-13

Endereço: Rua Armando Fussieger nº 126 Bairro: Lot. Maria Anizia

Cidade: Paula Freitas Estado Paraná

E-mail para envio do arquivo do Contrato: luisurbanurban@gmail.com

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: Luis Urban

Função/Cargo: socio administrador

Data de Nascimento: 09/03/1976

RG nº 7080801-3 Órgão Expedidor SESP-PR

CPF: 883.441.269-91

Endereço: Rua Armando Fussieger nº 126 Bairro: Lot. Maria Anizia

Cidade: Paula Freitas Estado Paraná CEP: 84630-000

Fone: (42) 99105-2448

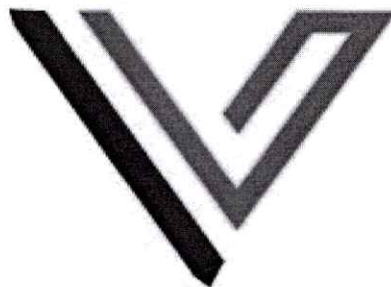
LUIS URBAN

883.441.269-91

08.248.339/0001-13

**VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.**

FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIN MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ



VALE

**DO IGUAÇU
TRANSPORTES**

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 237

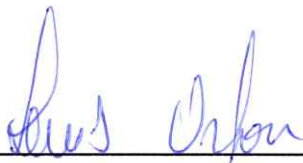
ANEXO V – Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.248.339/0001-13, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paula Freitas-PR, 14 de março de 2024.



LUIS URBAN
883.441.269-91

08.248.339/0001-13

**VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.**

FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIN MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ

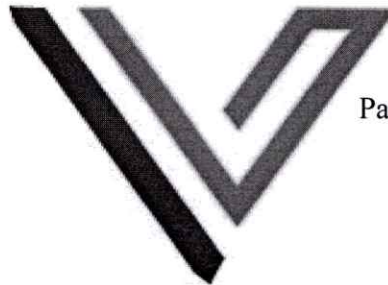
ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Custos

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n°. 1/2024

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01	24.000	KM	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA.	R\$ 8,00	R\$ 192.000,00
02	32.000	KM	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE	R\$ 8,00	R\$ 256.000,00
				Total	R\$ 448.000,00

Valor: R\$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta oito mil reais).



Paula Freitas-PR, 14 de março de 2024.



LUIS URBAN
883.441.269-91

VALE
DO IGUAÇU
TRANSPORTES

08.248.339/0001-13
VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.
FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIM MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ

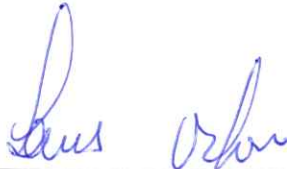
PROCESSO Nº
POLHA Nº 239

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.339/0001-13, sediada na Rua Armando Fussieger, nº 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.



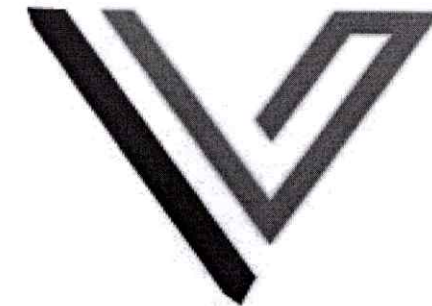
LUIS URBAN
883.441.269-91

Paula Freitas-PR, 14 de março de 2024.

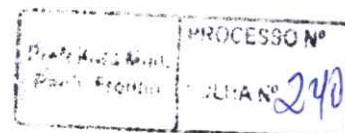
08.248.339/0001-13

**VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.**

FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIN MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ



VALE
DO IGUAÇU
TRANSPORTES



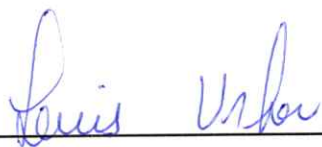
ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO

VALE DO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.339/0001-13, sediada na Rua Armando Fussieger, nº 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paula Freitas-PR, 14 de março de 2024.



LUIS URBAN
883.441.269-91

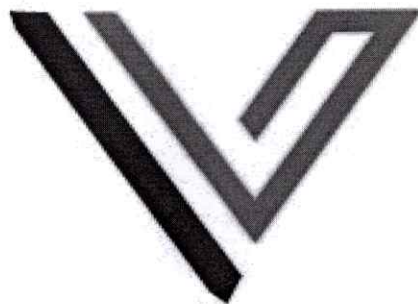
08.248.339/0001-13

**VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.**

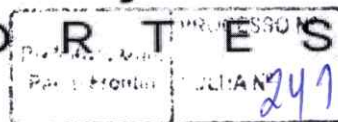
FONE: 42 99105-2448

E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM

RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIN MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ



VALE
DO IGUAÇU
TRANSPORTES



ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

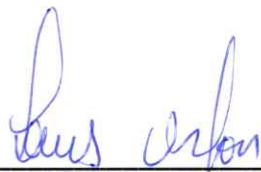
Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

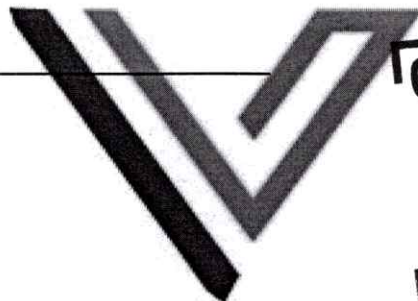
Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº.

ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.



LUIS URBAN
883.441.269-91

Paula Freitas-PR, 14 de março de 2024.




08.248.339/0001-13
VALE DO IGUAÇU
TRANSPORTES LTDA.
FONE: 42 99105-2448
E-MAIL: LUISURBANURBAN@GMAIL.COM
RUA ARMANDO FUSIEGER, 126, SALA 02
BAIRRO JARDIN MARIA ANIZIA - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - PARANA

VALE
DO IGUAÇU
TRANSPORTES

PROCESSO Nº
242



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210 Endereço: Rui Barbosa, 204 - Centro CEP: 84635-000 - Paulo Frontin	Pregão presencial 1/2024
	Número Processo: 9/2024 Data do Processo: 19/02/2024

OBJETO DO PROCESSO

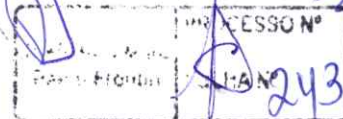
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONITORES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 191/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 9/2024 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO**Participante: EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET. - 01 ÔNIBUS DE 48 LUGARES O QUAL PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 40 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 11:50 (40 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO. ÀS 17:15 (40 KM) ACONTECE O ÚLTIMO EMBARQUE PARA A ENTREGA DOS ALUNOS, FINALIZANDO ENTÃO ESSA LINHA. O TRAJETO DA LINHA SEGUE EM ANEXO E FOI EXTRAÍDO DO SISTEMA DE GESTÃO DA TRANSMISSÃO - SIGET.	24.000,	KM	VALE	5,2861	126.866,40
2	01 MICRO-ÔNIBUS COM 30 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE	32.000,	KM		5,2854	169.132,80



REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE - 01 MICRO-ÔNIBUS COM 48 LUGARES QUE PERCORRERÁ UM TRAJETO DE 60 KM NO PERÍODO DA MANHÃ, COM INÍCIO ÀS 06 HORAS, PARA COMEÇAR O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESSA LINHA, COM DESTINO FINAL NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE. ÀS 11:35 (50 KM) SAÍDA COM OS ALUNOS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE REALIZANDO DESEMBARQUE E NOVO EMBARQUE DE ALUNOS EM PONTOS DEFINIDOS EM ROTAS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE

Total do Participante: 295.999,20
Total Geral: 295.999,20

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

THOMAZ JULIANO DIAS

EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

EVANDRO BOGANIKA

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	244



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024 OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL), NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, INCLUINDO SERVIÇO DE MONITORES, CONFORME CONDIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO FRONTIN.

TENDO EM VISTA O PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA EGV TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA CNPJ: 08248339.0001-13.

CHAMAR A SEGUNDA COLOCADA NO CERTAME, PARA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO CERTAME THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA CNPJ 091620390001-80.

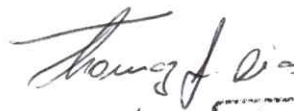
A CONTRATAÇÃO SE DARÁ NA CONDIÇÕES DA ULTIMA PROPOSTAS DADA PELO SEGUNDO COLOCADO.

ABRE-SE O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA CONVOCADA, A CONTAR DO ENVIO DESTA CONVOCAÇÃO, PODENDO SER ENCAMINHADA PESSOALMENTE AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES, NA CEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

PAULO FRONTIN 25/03/2024


EDER R STÉLMACH

Pregoeiro


25/03/24

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	215